



Município de Capanema - PR

030001

**PORTARIA Nº 8.376, DE 31 DE MARÇO DE 2023**

***Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

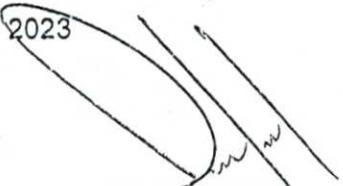
Art. 1º Nomear a servidora ***Rosella Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/04/2023 a 30/03/2024.

Art. 2º Nomear, ***Alexandro Noll, Jonas Welter, Jeandra Wilmsen***, para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/04/2023, ficando nessa data revogada a Portaria nº **8.300, DE 12/12/2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 31 dias do mês de março de

2023

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM  
Data: 10 / 04 / 2023  
Edição 1177 Página: 3



030002

Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 8.418, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

*Designa novo membro para composição da Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.*

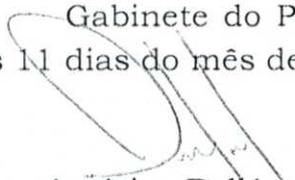
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Substituir a Sra. **Jeandra Wilmsen** pelo servidor público **Felipe Carvalho Romero** para desempenhar a função de **Membro da Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico** do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 8.376 de 31/03/2023.

**Art. 3º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM  
Data: 12 / 05 / 2023  
Edição 1199-A Página:



03003

Município de Capanema - PR

---

**PORTARIA Nº 8.451, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

***Designa novo membro para composição da Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.***

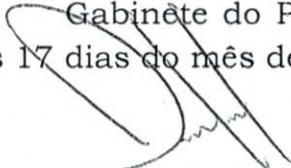
**O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Substituir o Sr. Jonas Welter pela Sra. Fabiana Schulz Padilha para desempenhar a função de **Membro da Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico** do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 8.376 de 31/03/2023.

**Art. 3º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,  
aos 17 dias do mês de junho de 2023.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal



# Município de Capanema - PR <sup>03</sup>004

OFÍCIO Nº 501/2023

**Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 05 dias do mês de setembro de 2023.**

**Senhor Prefeito,**

Vimos através deste solicitar a aquisição de veículos automotores, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, em atendimento ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, Resolução SESA/PR n.º 769/2019, habilitada pela resolução SESA/PR n.º 858/2022, na Modalidade Fundo a Fundo Estadual.

Considerando a RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 858/2022, que habilita o município de Capanema/PR a pleitear adesão ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2022, no valor total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinados à aquisição de 4 (quatro) veículos comuns;

Considerando ainda a necessidade de renovação constante da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR, que realizam o deslocamento de pessoas debilitadas ou acometidas por algum tipo de enfermidade, no intuito de garantir a segurança e proporcionar maior conforto e comodidade às pessoas que necessitam deste transporte, esta Secretaria propões aquisição dos veículos, objeto deste Termo de Referência.

Sendo o que temos para o momento, nos colocamos a disposição para esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,

JONAS  
WELTER:041605059  
02

Assinado de forma digital por  
JONAS WELTER:04160505902  
Dados: 2023.09.05 08:44:42  
-03'00'

Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n.º 6.267/2017

Ilustríssimo senhor,  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal



03-005

## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

##### 1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

##### 1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Jonas Welter.

1.2.2. Marisa Pontin.

1.2.3. Felipe Carvalho Romero.

#### 2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o Pregão Eletrônico.

##### 2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se o formato eletrônico.

#### 3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 769/2019, HABILITADA PELA RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 858/2022 NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

#### 4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	66789	VEÍCULO AUTOMOTOR, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, MODELO HATCH, MOTOR 1.0 FLEX 78/82 CV, PORTA MALAS 303 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 44 LITROS, COR BRANCA, TRANSMISSÃO MANUAL. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ITEM 4.1.	4	UN	88.750,00	355.000,00
TOTAL						355.000,00



B0006

## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

### 4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo entregue em momento antecedente a seu registro e licenciamento.

4.1.2. O primeiro emplacamento dos veículos deverá se dar no Estado do Paraná.

4.1.3. Os veículos deverão possuir as seguintes características:

- 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral, e duplo de cortina);
- Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular;
- Alarme antifurto;
- Ar-condicionado;
- Assistente de partida em acive;
- Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros;
- Banco traseiro bipartido e rebatível;
- Chave tipo canivete dobrável;
- Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura;
- Cintos de segurança traseiros, laterais e central de 3 pontos;
- Computador de bordo;
- Controlador de limite de velocidade;
- Controle eletrônico de estabilidade e tração;
- Conjunto de alto-falantes – 4 unidades;
- Controle de rádio e telefone no volante;.
- Rádio AM/FM, entrada USB, conexão bluetooth para celular;
- Direção elétrica progressiva;
- Luz de condução diurna;
- Roda de aço aro 14” com calotas integrais;
- Sistema de fixação de cadeiras para crianças;
- Sistema de freios ABS, sistema de distribuição de frenagem e assistência de frenagem de urgência;
- Transmissão manual de seis velocidades;
- Trava elétrica nas portas com acionamento na chave;
- Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por um toque, anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave;
- Plotagem conforme modelo do Manual de Identidade Visual de Frota da SESA/PR, disponível no site da Secretaria da Saúde, do Governo do Estado do Paraná, na aba Identidade Visual.



03007

## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

### 5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 5.1. Condições gerais:

5.1.1. A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **30 (trinta) dias úteis** após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

#### 5.2. Condições específicas:

5.2.1. Não há outras especificações do objeto necessárias.

### 6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

#### 6.2. Obrigações Específicas:

6.2.1. A Plotagem deverá ser feita conforme modelo do Manual de Identidade Visual de Frota atualizado da SESA/PR que estará disponível no site da Secretaria da Saúde, do Governo do Estado do Paraná, na aba Identidade Visual.

6.2.2. O prazo de entrega do objeto da contratação será de, no máximo, **30 (trinta) dias úteis** após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta.

### 7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

#### 7.1. Condições Gerais:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

#### 7.2. Condições específicas:

7.2.1. Não há condições específicas para esta contratação.

7.2.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **ENIO PERETTE**, servidor efetivo lotado na respectiva secretaria requisitante.

### 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

#### 8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

#### 8.2. Condições específicas:

8.2.1. Não há condições específicas de recebimento para esta contratação.



030008

## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

### 9. DO PAGAMENTO

#### 9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

#### 9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

### 10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

### 11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

#### 11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

Há necessidade de renovação constante da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR, cujos veículos realizam o deslocamento de pessoas debilitadas ou acometidas por algum tipo de enfermidade no intuito de garantir a segurança e proporcionar maior conforto e comodidade às pessoas que necessitam deste transporte.

Justifica-se a realização da presente contratação com base, ainda, na RESOLUÇÃO SESA/PR nº 769/2019, que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na Modalidade Fundo a Fundo. Aliás, a RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 858/2022 habilita o município de Capanema/PR a pleitear adesão ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2022, no valor total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinados à aquisição de 4 (quatro) veículos comuns e a RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 387/2023 alterou o anexo I – Relação de Bens para serem adquiridos da Resolução SESA/PR nº 769/2019.

Por essas razões, essa Secretaria propõe a aquisição dos veículos.

#### 11.2. DO PREÇO

11.2.1. Os valor máximo do item foi definido através da **média de preços** obtido na pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo utilizadas propostas orçamentárias das seguintes empresas: **DELTA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, D F ANTUNES LTDA e ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.**

11.2.2. Foram também solicitadas propostas orçamentárias para empresas fornecedoras de veículos automotores que firmaram contratos anteriores com o Município de Capanema/PR (**PRUDEN BUS COMÉRCIO DE**



08/0009

## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

**VEÍCULOS LTDA, SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA, FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, OPEN VEÍCULOS LTDA), porém, não houve resposta aos e-mails encaminhados.**

### **11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

Não se aplica ao presente caso.

#### **11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

Não se aplica ao presente caso.

#### **11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)**

Não se aplica ao presente caso.

#### **11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS**

Não se aplica ao presente caso.

### **12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Não se aplica ao presente caso.

### **13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:**

**13.1.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

### **14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFEÇÃO DO EDITAL.**

**14.1.** Inserir nos editais e contratos o inteiro teor do ANEXO I da Resolução nº 329/2015.

### **15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**15.1.** Os veículos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Capanema, situada na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR, Cep 85760-000.

**15.2.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 1681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

**15.3.** Nos dados adicionais da nota fiscal deverá contar os seguintes dados: número do Pregão, número do Contrato, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÕES SESA/PR N.º 858/2022 - FUNDO A FUNDO ESTADUAL, bem como demais informações relativas ao veículo entregue.

**15.4.** Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do edital/Termo de Referência.

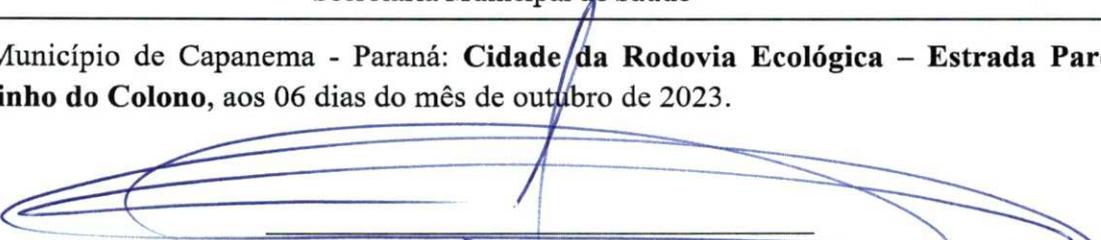


030010

**Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal de Saúde

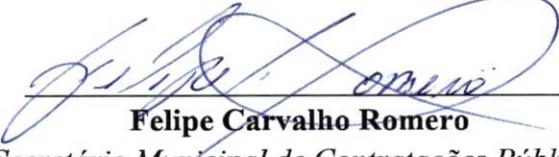
Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 06 dias do mês de outubro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Jonas Welter**

*Secretário Municipal de Saúde*

  
\_\_\_\_\_  
**Marisa Pontim**

*Auxiliar de Enfermagem*

  
\_\_\_\_\_  
**Felipe Carvalho Romero**

*Secretário Municipal de Contratações Públicas*

Ciência do Fiscal da Contratação em 06 / 30 / 2023:

  
\_\_\_\_\_  
**Enio Perette**

*Agente Comunitário de Saúde  
Fiscal da Contratação*

## RESOLUÇÃO SESA Nº 858/2022

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2022.

*O Secretário de Estado da Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro e,*

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, e alterações.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitear a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

8109

03 u012

da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade "Fundo a Fundo.

§ 1º Todos os municípios são elegíveis de forma automática, desde que atenda aos critérios para a distribuição: média do quantitativo de Equipes de Saúde da Família nas competências de janeiro a agosto de 2022, de acordo com o e-Gestor AB, exceto municípios e quantitativos já contemplados por meio de doação de veículos às Equipes da Estratégia de Saúde da Família e da Atenção Primária realizado pela SESA/PR no ano de 2021.

§ 2º O objeto desta Resolução a ser pleiteado pelos municípios deverá ser utilizado exclusivamente para a aquisição de veículo(s) para uso das Equipes de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de dezembro de 2022.

*Assinado eletronicamente*  
**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
**(Beto Preto)**  
Secretário de Estado da Saúde

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

0013



**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 858/2022**

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADEÇÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.**

Nº	MUNICÍPIO	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABATIÁ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
2	ALMIRANTE TAMANDARÉ	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
3	ALMIRANTE TAMANDARÉ	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
4	ALTO PARANÁ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
5	ALTÔNIA	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
6	ALVORADA DO SUL	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
7	AMPÈRE	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
8	ANDIRÁ	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
9	APUCARANA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
10	APUCARANA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
11	APUCARANA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
12	APUCARANA	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
13	ARAPONGAS	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
14	ARAPONGAS	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
15	ARAPONGAS	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
16	ARAPOTI	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
17	ARARUNA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
18	ARAUCÁRIA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
19	ARAUCÁRIA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
20	ASSAÍ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
21	ASSIS CHATEAUBRIAND	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
22	ASTORGA	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
23	BALSA NOVA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
24	BANDEIRANTES	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
25	BARBOSA FERRAZ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
26	BARRAÇÃO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
27	BELA VISTA DO PARAÍSO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/12/2022 14:02. Inserido ao protocolo **19.659.254-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/12/2022 12:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f42e550998a68527adc10347c2c245c9**.

0000 0

050014

28	BITURUNA	Veículo comum	1	RS 65.000,00	RS 65.000,00
29	CAFELÂNDIA	Veículo comum	1	RS 65.000,00	RS 65.000,00
30	CAMBARÁ	Veículo comum	3	RS 65.000,00	RS 195.000,00
31	CAMBÉ	Veículo comum	6	RS 65.000,00	RS 390.000,00
32	CAMBÉ	Veículo comum	6	RS 65.000,00	RS 390.000,00
33	CAMPINA DA LAGOA	Veículo comum	2	RS 65.000,00	RS 130.000,00
34	CAMPINA GRANDE DO SUL	Veículo comum	3	RS 65.000,00	RS 195.000,00
35	CAMPO LARGO	Veículo comum	5	RS 65.000,00	RS 325.000,00
36	CAMPO LARGO	Veículo comum	5	RS 65.000,00	RS 325.000,00
37	CAMPO LARGO	Veículo comum	5	RS 65.000,00	RS 325.000,00
38	CAMPO MAGRO	Veículo comum	3	RS 65.000,00	RS 195.000,00
39	CAMPO MOURÃO	Veículo comum	5	RS 65.000,00	RS 325.000,00
40	CAMPO MOURÃO	Veículo comum	5	RS 65.000,00	RS 325.000,00
41	CÂNDIDO DE ABREU	Veículo comum	3	RS 65.000,00	RS 195.000,00
42	CANDÓI	Veículo comum	3	RS 65.000,00	RS 195.000,00
43	CANTAGALO	Veículo comum	2	RS 65.000,00	RS 130.000,00
44	CAPANEMA	Veículo comum	4	RS 65.000,00	RS 260.000,00
45	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	Veículo comum	4	RS 65.000,00	RS 260.000,00
46	CASTRO	Veículo comum	5	RS 65.000,00	RS 325.000,00
47	CASTRO	Veículo comum	4	RS 65.000,00	RS 260.000,00
48	CASCAVEL	Veículo comum	6	RS 65.000,00	RS 390.000,00
49	CASCAVEL	Veículo comum	6	RS 65.000,00	RS 390.000,00
50	CASCAVEL	Veículo comum	6	RS 65.000,00	RS 390.000,00
51	CASCAVEL	Veículo comum	6	RS 65.000,00	RS 390.000,00
52	CATANDUVAS	Veículo comum	1	RS 65.000,00	RS 65.000,00
53	CERRO AZUL	Veículo comum	1	RS 65.000,00	RS 65.000,00
54	CÉU AZUL	Veículo comum	1	RS 65.000,00	RS 65.000,00
55	CHOPINZINHO	Veículo comum	4	RS 65.000,00	RS 260.000,00
56	CIANORTE	Veículo comum	5	RS 65.000,00	RS 325.000,00
57	CIANORTE	Veículo comum	5	RS 65.000,00	RS 325.000,00
58	CLEVELÂNDIA	Veículo comum	1	RS 65.000,00	RS 65.000,00
59	COLOMBO	Veículo comum	6	RS 65.000,00	RS 390.000,00
60	COLOMBO	Veículo comum	6	RS 65.000,00	RS 390.000,00

## GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Reboças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/12/2022 14:02. Inserido ao protocolo **19.659.254-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/12/2022 12:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f42e550998a68527adc10347c2c245c9**.

08 0015

**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SAÚDE



61	COLOMBO	Veículo comum	6	RS 65.000,00	RS 390.000,00
62	COLORADO	Veículo comum	3	RS 65.000,00	RS 195.000,00
63	CONTENDA	Veículo comum	1	RS 65.000,00	RS 65.000,00
64	CORBÉLIA	Veículo comum	3	RS 65.000,00	RS 195.000,00
65	CORNÉLIO PROCÓPIO	Veículo comum	5	RS 65.000,00	RS 325.000,00
66	CORNÉLIO PROCÓPIO	Veículo comum	2	RS 65.000,00	RS 130.000,00
67	CORONEL DOMINGOS SOARES	Veículo comum	1	RS 65.000,00	RS 65.000,00
68	CORONEL VIVIDA	Veículo comum	4	RS 65.000,00	RS 260.000,00
69	CRUZ MACHADO	Veículo comum	1	RS 65.000,00	RS 65.000,00
70	CRUZEIRO DO OESTE	Veículo comum	4	RS 65.000,00	RS 260.000,00
71	CURIÚVA	Veículo comum	3	RS 65.000,00	RS 195.000,00
72	DOIS VIZINHOS	Veículo comum	5	RS 65.000,00	RS 325.000,00
73	DOIS VIZINHOS	Veículo comum	2	RS 65.000,00	RS 130.000,00
74	CURITIBA	Veículo comum	6	RS 65.000,00	RS 390.000,00
75	CURITIBA	Veículo comum	6	RS 65.000,00	RS 390.000,00
76	CURITIBA	Veículo comum	6	RS 65.000,00	RS 390.000,00
77	CURITIBA	Veículo comum	6	RS 65.000,00	RS 390.000,00
78	CURITIBA	Veículo comum	6	RS 65.000,00	RS 390.000,00
79	CURITIBA	Veículo comum	6	RS 65.000,00	RS 390.000,00
80	CURITIBA	Veículo comum	6	RS 65.000,00	RS 390.000,00
81	CURITIBA	Veículo comum	6	RS 65.000,00	RS 390.000,00
82	CURITIBA	Veículo comum	6	RS 65.000,00	RS 390.000,00
83	CURITIBA	Veículo comum	6	RS 65.000,00	RS 390.000,00
84	CURITIBA	Veículo comum	6	RS 65.000,00	RS 390.000,00
85	CURITIBA	Veículo comum	6	RS 65.000,00	RS 390.000,00
86	CURITIBA	Veículo comum	6	RS 65.000,00	RS 390.000,00
87	CURITIBA	Veículo comum	6	RS 65.000,00	RS 390.000,00
88	CURITIBA	Veículo comum	6	RS 65.000,00	RS 390.000,00
89	CURITIBA	Veículo comum	6	RS 65.000,00	RS 390.000,00
90	CURITIBA	Veículo comum	6	RS 65.000,00	RS 390.000,00
91	CURITIBA	Veículo comum	6	RS 65.000,00	RS 390.000,00
92	CURITIBA	Veículo comum	6	RS 65.000,00	RS 390.000,00
93	CURITIBA	Veículo comum	6	RS 65.000,00	RS 390.000,00
94	CURITIBA	Veículo comum	6	RS 65.000,00	RS 390.000,00

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Reboças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/12/2022 14:02. Inserido ao protocolo **19.659.254-7** por: **Raquel Steimbach Burchel** em: 19/12/2022 12:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f42e550998a68527adc10347c2c245c9**.

7100

08/016

95	CURITIBA	Veículo comum	6	RS 65.000,00	RS 390.000,00
96	CURITIBA	Veículo comum	6	RS 65.000,00	RS 390.000,00
97	CURITIBA	Veículo comum	2	RS 65.000,00	RS 130.000,00
98	ENGENHEIRO BELTRÃO	Veículo comum	1	RS 65.000,00	RS 65.000,00
99	FAXINAL	Veículo comum	1	RS 65.000,00	RS 65.000,00
100	FAZENDA RIO GRANDE	Veículo comum	5	RS 65.000,00	RS 325.000,00
101	FAZENDA RIO GRANDE	Veículo comum	4	RS 65.000,00	RS 260.000,00
102	FLORESTÓPOLIS	Veículo comum	1	RS 65.000,00	RS 65.000,00
103	FORMOSA DO OESTE	Veículo comum	1	RS 65.000,00	RS 65.000,00
104	FOZ DO IGUAÇU	Veículo comum	6	RS 65.000,00	RS 390.000,00
105	FOZ DO IGUAÇU	Veículo comum	6	RS 65.000,00	RS 390.000,00
106	FOZ DO IGUAÇU	Veículo comum	6	RS 65.000,00	RS 390.000,00
107	FOZ DO IGUAÇU	Veículo comum	6	RS 65.000,00	RS 390.000,00
108	FOZ DO IGUAÇU	Veículo comum	6	RS 65.000,00	RS 390.000,00
109	FOZ DO IGUAÇU	Veículo comum	6	RS 65.000,00	RS 390.000,00
110	FRANCISCO BELTRÃO	Veículo comum	5	RS 65.000,00	RS 325.000,00
111	FRANCISCO BELTRÃO	Veículo comum	3	RS 65.000,00	RS 195.000,00
112	GOIOERÊ	Veículo comum	3	RS 65.000,00	RS 195.000,00
113	GUAÍRA	Veículo comum	5	RS 65.000,00	RS 325.000,00
114	GUAMIRANGA	Veículo comum	1	RS 65.000,00	RS 65.000,00
115	GUARANIÇU	Veículo comum	1	RS 65.000,00	RS 65.000,00
116	GUARAPUAVA	Veículo comum	5	RS 65.000,00	RS 325.000,00
117	GUARAPUAVA	Veículo comum	5	RS 65.000,00	RS 325.000,00
118	GUARAPUAVA	Veículo comum	5	RS 65.000,00	RS 325.000,00
119	GUARATUBA	Veículo comum	5	RS 65.000,00	RS 325.000,00
120	IBAITI	Veículo comum	5	RS 65.000,00	RS 325.000,00
121	IBAITI	Veículo comum	2	RS 65.000,00	RS 130.000,00
122	IBIPORÃ	Veículo comum	5	RS 65.000,00	RS 325.000,00
123	IBIPORÃ	Veículo comum	2	RS 65.000,00	RS 130.000,00
124	ICARAÍMA	Veículo comum	1	RS 65.000,00	RS 65.000,00
125	IMBAÚ	Veículo comum	1	RS 65.000,00	RS 65.000,00
126	IMBITUVA	Veículo comum	5	RS 65.000,00	RS 325.000,00
127	IPIRANGA	Veículo comum	3	RS 65.000,00	RS 195.000,00
128	IPORÃ	Veículo comum	3	RS 65.000,00	RS 195.000,00

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/12/2022 14:02. Inserido ao protocolo **19.659.254-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/12/2022 12:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f42e550998a68527adc10347c2c245c9**.

080017


**PARANÁ**

 GOVERNO DO ESTADO  
 SECRETARIA DA SAÚDE


129	IRATI	Veículo comum	4	RS 65.000,00	RS 260.000,00
130	ITAPEJARA D'OESTE	Veículo comum	1	RS 65.000,00	RS 65.000,00
131	ITAPERUÇU	Veículo comum	2	RS 65.000,00	RS 130.000,00
132	IVAIPORÃ	Veículo comum	4	RS 65.000,00	RS 260.000,00
133	JACAREZINHO	Veículo comum	4	RS 65.000,00	RS 260.000,00
134	JAGUAPITÃ	Veículo comum	1	RS 65.000,00	RS 65.000,00
135	JANDAIA DO SUL	Veículo comum	3	RS 65.000,00	RS 195.000,00
136	JARDIM ALEGRE	Veículo comum	1	RS 65.000,00	RS 65.000,00
137	JATAIZINHO	Veículo comum	1	RS 65.000,00	RS 65.000,00
138	JESUÍTAS	Veículo comum	1	RS 65.000,00	RS 65.000,00
139	JURANDA	Veículo comum	1	RS 65.000,00	RS 65.000,00
140	LAPA	Veículo comum	3	RS 65.000,00	RS 195.000,00
141	LARANJEIRAS DO SUL	Veículo comum	5	RS 65.000,00	RS 325.000,00
142	LOANDA	Veículo comum	1	RS 65.000,00	RS 65.000,00
143	MALLET	Veículo comum	1	RS 65.000,00	RS 65.000,00
144	MAMBORÊ	Veículo comum	1	RS 65.000,00	RS 65.000,00
145	MANDAGUAÇU	Veículo comum	2	RS 65.000,00	RS 130.000,00
146	LONDRINA	Veículo comum	6	RS 65.000,00	RS 390.000,00
147	LONDRINA	Veículo comum	6	RS 65.000,00	RS 390.000,00
148	LONDRINA	Veículo comum	6	RS 65.000,00	RS 390.000,00
149	LONDRINA	Veículo comum	6	RS 65.000,00	RS 390.000,00
150	LONDRINA	Veículo comum	6	RS 65.000,00	RS 390.000,00
151	LONDRINA	Veículo comum	6	RS 65.000,00	RS 390.000,00
152	LONDRINA	Veículo comum	6	RS 65.000,00	RS 390.000,00
153	LONDRINA	Veículo comum	6	RS 65.000,00	RS 390.000,00
154	LONDRINA	Veículo comum	6	RS 65.000,00	RS 390.000,00
155	MANDAGUARI	Veículo comum	5	RS 65.000,00	RS 325.000,00
156	MANDAGUARI	Veículo comum	2	RS 65.000,00	RS 130.000,00
157	MANDIRITUBA	Veículo comum	4	RS 65.000,00	RS 260.000,00
158	MANGUEIRINHA	Veículo comum	3	RS 65.000,00	RS 195.000,00
159	MANOEL RIBAS	Veículo comum	1	RS 65.000,00	RS 65.000,00
160	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	Veículo comum	6	RS 65.000,00	RS 390.000,00
161	MARIALVA	Veículo comum	5	RS 65.000,00	RS 325.000,00
162	MARILÂNDIA DO SUL	Veículo comum	1	RS 65.000,00	RS 65.000,00

**GABINETE DO SECRETÁRIO**
 Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

 Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/12/2022 14:02. Inserido ao protocolo **19.659.254-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/12/2022 12:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f42e550998a68527adc10347c2c245c9**.

H100  
B 0018



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

163	MARILUZ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
164	MARMELEIRO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
165	MATELÂNDIA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
166	MATINHOS	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
167	MEDIANEIRA	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
168	MARINGÁ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
169	MARINGÁ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
170	MARINGÁ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
171	MARINGÁ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
172	MARINGÁ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
173	MARINGÁ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
174	MARINGÁ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
175	MARINGÁ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
176	MARINGÁ	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
177	MISSAL	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
178	MORRETES	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
179	NOVA AURORA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
180	NOVA ESPERANÇA	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
181	NOVA LARANJEIRAS	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
182	NOVA LONDRINA	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
183	NOVA PRATA DO IGUAÇU	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
184	NOVA TEBAS	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
185	ORTIGUEIRA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
186	PAIÇANDU	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
187	PALMAS	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
188	PALMEIRA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
189	PALMEIRA	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
190	PALMITAL	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
191	PALOTINA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
192	PARAÍSO DO NORTE	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
193	PARANACITY	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
194	PARANAGUÁ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
195	PARANAGUÁ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
196	PARANAÍ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/12/2022 14:02. Inserido ao protocolo **19.659.254-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/12/2022 12:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f42e550998a68527adc10347c2c245c9**.

039019  
0109



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

197	PARANAVAÍ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
198	PATO BRANCO	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
199	PATO BRANCO	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
200	PATO BRANCO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
201	PEABIRU	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
202	PIÊN	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
203	PINHAIS	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
204	PINHAIS	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
205	PINHAIS	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
206	PINHÃO	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
207	PIRAÍ DO SUL	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
208	PIRAQUARA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
209	PIRAQUARA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
210	PITANGA	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
211	PLANALTO	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
212	PONTA GROSSA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
213	PONTA GROSSA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
214	PONTA GROSSA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
215	PONTA GROSSA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
216	PONTA GROSSA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
217	PONTA GROSSA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
218	PONTA GROSSA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
219	PONTA GROSSA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
220	PORECATU	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
221	PRIMEIRO DE MAIO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
222	PRUDENTÓPOLIS	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
223	PRUDENTÓPOLIS	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
224	QUATRO BARRAS	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
225	QUEDAS DO IGUAÇU	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
226	QUEDAS DO IGUAÇU	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
227	QUERÊNCIA DO NORTE	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
228	QUITANDINHA	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
229	RANCHO ALEGRE	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
230	REALZA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/12/2022 14:02. Inserido ao protocolo **19.659.254-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/12/2022 12:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f42e550998a68527adc10347c2c245c9**.

1504 0

16:020



GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SAÚDE



231	REBOUÇAS	Veículo comum	1	RS 65.000,00	RS 65.000,00
232	RESERVA	Veículo comum	3	RS 65.000,00	RS 195.000,00
233	RIO AZUL	Veículo comum	1	RS 65.000,00	RS 65.000,00
234	RIO BONITO DO IGUAÇU	Veículo comum	2	RS 65.000,00	RS 130.000,00
235	RIO BRANCO DO SUL	Veículo comum	3	RS 65.000,00	RS 195.000,00
236	RIO NEGRO	Veículo comum	5	RS 65.000,00	RS 325.000,00
237	ROLÂNDIA	Veículo comum	5	RS 65.000,00	RS 325.000,00
238	ROLÂNDIA	Veículo comum	2	RS 65.000,00	RS 130.000,00
239	RONCADOR	Veículo comum	1	RS 65.000,00	RS 65.000,00
240	SALTO DO LONTRA	Veículo comum	1	RS 65.000,00	RS 65.000,00
241	SANTA HELENA	Veículo comum	1	RS 65.000,00	RS 65.000,00
242	SANTA ISABEL DO IVAÍ	Veículo comum	1	RS 65.000,00	RS 65.000,00
243	SANTA IZABEL DO OESTE	Veículo comum	2	RS 65.000,00	RS 130.000,00
244	SANTA TEREZA DO OESTE	Veículo comum	1	RS 65.000,00	RS 65.000,00
245	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	Veículo comum	4	RS 65.000,00	RS 260.000,00
246	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	Veículo comum	5	RS 65.000,00	RS 325.000,00
247	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	Veículo comum	5	RS 65.000,00	RS 325.000,00
248	SANTO INÁCIO	Veículo comum	1	RS 65.000,00	RS 65.000,00
249	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	Veículo comum	1	RS 65.000,00	RS 65.000,00
250	SÃO JOÃO	Veículo comum	1	RS 65.000,00	RS 65.000,00
251	SÃO JOÃO DO IVAÍ	Veículo comum	1	RS 65.000,00	RS 65.000,00
252	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	Veículo comum	1	RS 65.000,00	RS 65.000,00
253	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Veículo comum	6	RS 65.000,00	RS 390.000,00
254	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Veículo comum	6	RS 65.000,00	RS 390.000,00
255	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Veículo comum	6	RS 65.000,00	RS 390.000,00
256	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Veículo comum	6	RS 65.000,00	RS 390.000,00
257	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Veículo comum	4	RS 65.000,00	RS 260.000,00
258	SÃO MATEUS DO SUL	Veículo comum	5	RS 65.000,00	RS 325.000,00
259	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	Veículo comum	5	RS 65.000,00	RS 325.000,00
260	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	Veículo comum	1	RS 65.000,00	RS 65.000,00

## GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/12/2022 14:02. Inserido ao protocolo **19.659.254-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/12/2022 12:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f42e550998a68527adc10347c2c245c9**.

030021

01500



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

261	SARANDI	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
262	SARANDI	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
263	SENGÉS	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
264	SERTANEJA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
265	SERTANÓPOLIS	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
266	SIQUEIRA CAMPOS	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
267	TAMARANA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
268	TAPEJARA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
269	TELXEIRA SOARES	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
270	TELÊMACO BORBA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
271	TELÊMACO BORBA	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
272	TERRA BOA	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
273	TERRA RICA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
274	TERRA ROXA	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
275	TIBAGI	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
276	TIJUCAS DO SUL	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
277	TOLEDO	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
278	TOLEDO	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
279	TOMAZINA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
280	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
281	TUNAS DO PARANÁ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
282	TUNEIRAS DO OESTE	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
283	TURVO	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
284	UBIRATÃ	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
285	UMUARAMA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
286	UMUARAMA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
287	UMUARAMA	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
288	UNIÃO DA VITÓRIA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
289	UNIÃO DA VITÓRIA	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
290	VENTANIA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
291	VIRMOND	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
292	VITORINO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
293	WENCESLAU BRAZ	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00

## GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/12/2022 14:02. Inserido ao protocolo **19.659.254-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/12/2022 12:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f42e550998a68527adc10347c2c245c9**.

08/12/2022



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao\_858\_19.659.2547.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/12/2022 14:02.

Inserido ao protocolo **19.659.254-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/12/2022 12:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**f42e550998a68527adc10347c2c245c9**.

030023



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>137868/2022</b>	Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA 858/2022	Secretaria da Saúde
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	Resolução_858_2022.rtf 940,74 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	19/12/2022 14:24	
Data de publicação		
20/12/2022 Terça-feira	Gratuita	Diagramada 19/12/22 14:38
		Nº da Edição do Diário: 11323
<a href="#">Histórico</a>	<b>TRIAGEM REALIZADA</b>	

**RESOLUÇÃO SESA Nº 329/2015**

(Publicada no Diário Oficial nº 9528, de 02/09/15)

**Obrigatoriedade do uso da cláusula antifraude e anticorrupção.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Art. 8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014, e,

- considerando a Resolução SESA nº 276/2012 que institui o Incentivo Financeiro de Custeio do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, utilizando os critérios estabelecidos pelo Fator de Redução das Desigualdades Regionais;
- considerando os convênios celebrados, a partir de 2012, com municípios para Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde da Família, ainda em execução.
- considerando a Resolução SESA nº 453/2013 que Institui o Incentivo Financeiro de Investimento para construção e ampliação de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS para o biênio 2013/2014, na modalidade “Fundo a Fundo”;
- considerando a Resolução SESA nº 721/2013 que Institui o Incentivo Financeiro de Custeio para reforma de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS para o biênio 2013/2014, na modalidade “Fundo a Fundo”;
- considerando a Resolução SESA nº 426/2014 estabelece os valores de repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para construção e ampliação de Unidades de Saúde da Família do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, para o ano de 2014;
- considerando a Resolução SESA nº 434/2014, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo”, para o biênio 2014/2015;
- considerando a Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- considerando o Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná que compõe o Acordo de Empréstimo firmado entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-Banco Mundial e o Estado do Paraná;

**GABINETE DO SECRETÁRIO**



- considerando a exigência do Banco Mundial, que na execução dos recursos que integram projetos financiados pelo Banco, os Mutuários (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiras e seus agentes (se declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e consecução desses contratos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer a obrigatoriedade da inclusão da cláusula antifraude e anticorrupção em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos para aquisição de bens e serviços relativos aos recursos repassados pela SESA/PR, nos seguintes casos:

- I.** Na execução dos recursos de que tratam as Resoluções SESA nº 276/2012, 453/2013, 721/2013, 426/2014, 434/2014 e 312/2015.
- II.** Na execução dos recursos referentes a Convênios celebrados com municípios, a partir de 2012, para Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde da Família, ainda em execução.

**§ Único** – Nos casos em que já tenha ocorrido a licitação para a aquisição de bens e serviços com recursos provenientes da adesão dos municípios aos Incentivos de que tratam as Resoluções acima e/ou convênios celebrados, deverá ser providenciado o termo aditivo no referido contrato para fins de inclusão da cláusula antifraude e anticorrupção, nos contratos ainda em vigência.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de setembro de 2015.

Michele Caputo Neto  
**Secretário de Estado da Saúde**

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial



Anexo I - Resolução SESA nº 329/2015  
CLÁUSULA A SER INCLUÍDA EM TODOS OS EDITAIS e CONTRATOS

**CLAUSULA \_\_\_\_\_ - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (MODELO EDITAL LICITAÇÃO e CONTRATO)**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## RESOLUÇÃO SESA Nº 387/2023

Altera o Art. 03º, 10º e o anexo I da Resolução SESA nº 769/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

*O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,*

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

- considerando o Artigo 17 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde, e, em seu Inciso III dispõe que compete à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art. 19, combinado com o artigo 20, dispõem que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerado a Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;

- considerando a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, e, no que diz respeito às competências das Secretarias Estaduais de Saúde, inciso II, dispõe que deve ser destinado recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Primária, prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

- considerando a Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001, em seu art. 12, inciso XVI o qual dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;

- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que estabelece a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante da Rede de Atenção à Saúde;

- considerando, ainda, que o Mapa Estratégico da SESA/PR, estabelece como processo implementar a Rede de Atenção à Saúde, com linhas de cuidado prioritárias (criança, mulher, idoso, pessoa com deficiência, urgência, saúde mental, condições crônicas), fortalecendo a Atenção Primária à Saúde, integrada e articulada à Atenção Ambulatorial e Hospitalar, para o fortalecimento da Regionalização da Saúde;

- considerando a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a necessidade de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema de saúde; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar a Rede de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população no cuidado e promoção da saúde;

- considerando a responsabilidade da SESA/PR de apoiar os municípios frente as dificuldades da administração municipal;

- considerando o compromisso da SESA/PR em investir na qualificação da Atenção Primária à Saúde no Paraná, apoiando os municípios nesse processo;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o Art. 3º da Resolução SESA nº 769/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º.** Estabelecer o valor máximo de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) a ser repassado para aquisição dos bens relacionados no Anexo I desta Resolução.

**Art. 2º** Alterar o Art. 10. da Resolução SESA nº 769/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- **Art. 10.** Esta Resolução terá seu prazo de vigência indeterminado.

§ 1º O Termo de Adesão do Município habilitado terá o prazo de vigência de 48 meses.

§ 2º O prazo de execução para aquisição e/ou entrega dos bens de que trata esta Resolução, será fixado em seu Termo de Adesão, e será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento do recurso em parcela única.

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

§ 3º Caso haja necessidade de dilação de prazo para a aquisição dos bens o Gestor Municipal poderá pedir prorrogação de prazo de execução do objeto por meio de Ofício justificado, acompanhado do Termo de Referência, com os novos prazos, devendo ser aprovado ou não pela SESA.

§ 4º O prazo máximo de duração do termo de adesão e do prazo de execução, considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito) meses, salvo no caso de prorrogação excepcional mediante justificativa expressa, que indique as devidas justificativas técnicas suficientemente aptas a determinar a prorrogação do prazo, sempre vinculado à aprovação prévia pela SESA.

§ 5º O município deverá iniciar o processo de aquisição dos bens em até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento do recurso.

§ 6º Caso haja necessidade de dilação de prazo para iniciar o processo de aquisição dos bens o Gestor Municipal poderá pedir prorrogação de prazo para início do processo de aquisição por meio de Ofício justificado e com os novos prazos, devendo ser aprovado ou não pela SESA.

§7º Os pedidos de dilação de prazo dispostos nos §§ 3º, 4º e 6º devem ser solicitados antes do término do prazo que se pretende prorrogar, sob pena de devolução do recurso.

**Art. 3º** Alterar o Anexo I – Relação de bens para serem adquiridos da Resolução SESA nº 769/2019 e alterações, que passa a vigorar com a redação constante no anexo I desta resolução.

**Art. 4º** Caso o Município pretenda efetuar a aquisição de bens que não estejam contemplados no Anexo I desta Resolução, deverá justificar a intenção de compra por meio de ofício, o qual será objeto de deliberação e autorização do Secretário de Estado de Saúde.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** Revoga-se a Resolução SESA nº 17/2022.

Curitiba, 3 de abril de 2023.

*Assinado digitalmente*

**Dr. César Augusto Neves Luiz**  
(César Neves)  
Secretário de Estado da Saúde

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

## ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 387/2023

Nº	TIPO	DESCRIÇÃO
1	Veículo tipo Van	Veículo com capacidade de transporte mínimo de 10 pessoas + 01 (um) motorista, destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios.
2	Ambulância de Transporte Tipo A*	Veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo. Veículo Furgão tipo Ambulância para Transporte Simples Remoção: Veículo tipo furgão cor sólida, original de fábrica, zero KM, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com salão adaptado para ambulância. Carroceria interiça, modelo mais avançado dentro da categoria de veículo produzido em chapas de aço original de fábrica não sendo admitido teto em fibra de vidro. Motor diesel – turbo – intercooler -com gerenciamento eletrônico ou tecnologia mais avançada. Motor com no mínimo 4 cilindros. Torque máximo com mínimo 29 (vinte e nove) MKGF. Potência mínima 100 cv.
3	Ambulância de Suporte Básico — Tipo B*	Veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. (*conforme definição do Ministério da Saúde). Veículo Furgão tipo Ambulância para Transporte tipo B: Veículo tipo furgão comercial, longo e de teto alto, construído em aço automotivo, original de fábrica, zero KM, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), fabricado de acordo com padrão de segurança que permita a absorção de impacto observados em sua estrutura monobloco, fornecendo uma estrutura com reduzida deformação em caso de acidentes, prevendo-se a absorção otimizada de impactos e transferindo as forças oriunda de colisão, tanto frontal quanto lateral, para estrutura inferior adaptado para ambulância, com porta lateral direita e portas traseiras. Potência mínima 126 cv.
4	Embarcação para Transporte com Motor Popa	Embarcação para Transporte com Motor Popa (até 12 pessoas) para transporte das equipes de Atenção Primária à Saúde em prol do atendimento da população que reside em locais com necessidade de transporte aquático para o acesso.
5	Ambulância Tipo Lancha	Embarcação de Unidade de Suporte Aquático: equipada como serviço de Ambulância de Suporte Básico — Tipo B, especificamente para atendimento a pacientes residentes em regiões cujo acesso por via terrestre é difícil ou inexistente, levando e trazendo profissionais das equipes de Atenção

## GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

	(Ambulancha)	Primária, para realização de acompanhamento e visitas domiciliares, além de medicamentos e equipamentos para ações de assistência, e também o transporte de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado", com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.
6	Veículos Tipo Utilitário	Veículo Pick-up para transporte de cargas e pessoas, incluindo transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária.
7	Veículo comum	Veículo de passeio com capacidade de pelo menos 05 pessoas, para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária.
8	Veículo Tipo Motocicleta	Veículo tipo motocicleta a ser utilizado pelas equipes da Atenção Primária das Unidades de Saúde da Família, para acompanhamento e visitas domiciliares das famílias.
9	Bicicleta	Veículo de duas rodas sendo a traseira acionada por um sistema de pedais, deve possuir retrovisores e refletores ou adesivos de segurança, à ser utilizados pelas equipes da Atenção Primária das Unidades de Saúde da Família, para acompanhamento e visitas domiciliares das famílias.
10	Bicicleta elétrica	Veículo de duas rodas, elétrico com potência máxima do motor é de 350W, com velocidade máxima de tráfego de 25 km/h e a propulsão do motor deve ser humana, ou seja, apenas quando o piloto estiver pedalando. A bicicleta não pode ter acelerador ou qualquer outro dispositivo de variação de velocidade ou potência. Deve obedecer a legislação do Conselho Nacional de Trânsito (Contran). à ser utilizados pelas equipes da Atenção Primária das Unidades de Saúde da Família, para acompanhamento e visitas domiciliares das famílias.
11	Ônibus	Ônibus de no mínimo 32 lugares + 01 (um) motorista e com conforto mínimo, conforme disponibilizado pelo mercado, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios.
12	Micro-ônibus	Veículo de capacidade de transporte mínimo de 21 pessoas já incluso o motorista, com conforto mínimo, conforme disponibilizado pelo mercado, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios.
13	Equipamentos de apoio para o transporte sanitário	Macas, cadeira de rodas, ressuscitador manual, aspirador, laringoscópio, esfigmomanômetro, colares cervicais, prancha para imobilização, incubadora, desfibrilador, cilindro de oxigênio, oxímetro, bomba de infusão, entre outros.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

03 0032



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao\_387\_16.203.0612.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 03/04/2023 18:33.

Inserido ao protocolo **16.203.061-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 03/04/2023 18:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**5b404c9608ef4c6d1a064dcb84d75e6d**.

080033



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **34081/2023**  
Título Resolução\_387\_2023  
Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde  
Depositário RENATA LOISE DA SILVA  
E-mail renata.silva@sesa.pr.gov.br  
Enviada em 03/04/2023 18:55

**Diário Oficial Executivo**  
 Secretaria da Saúde  
 Resolução-EX (Gratuita)  
 Resolução\_387\_2023.rtf  
164,70 KB

Data de publicação

03/04/2023 Segunda-feira      Gratuita      Alterada      04/04/23 14:14      N° da Edição do Diário: 11392

[Histórico](#)

**TRIAGEM REALIZADA**

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CAPANEMA

03 0034

**De** Administração Saúde - PM Capanema - Marisa <admsaude@capanema.pr.gov.br>  
**Para** Diorgenes <diorgenes@rodoservice.com.br>  
**Data** 2023-08-14 15:25

 OFÍCIO - RODO OESTE.pdf (~231 KB)  TERMO DE REFERÊNCIA - TRANSPORTE SANITÁRIO.docx (~131 KB)

Prezado Fornecedor!

A Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR solicita proposta orçamentária para aquisição de veículos destinado ao uso da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento à Resolução SESA/PR n.º 858/2022, conforme Termo de Referência em anexo.

No aguardo do retorno o mais breve possível.

--

Att,  
Marisa Pontin  
[admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br)  
(46) 3552-1431 (46) 98832-8824 Whatsapp  
Município de Capanema - PR  
Secretaria de Saúde

**RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CAPANEMA**

034035



**De** Diorgenes - Rodo Service <diorgenes@rodoservice.com.br>  
**Para** 'Administração Saúde - PM Capanema - Marisa' <admsaude@capanema.pr.gov.br>  
**Data** 2023-08-21 10:08

ORCAMENTO\_CAPANEMA\_VEICULOS\_assinado.pdf (~241 KB)

BOM DIA.

SEGUE EM ANEXO CONFORME SOLICITADO.

Atenciosamente,

Diorgenes F. Antunes  
Comercial  
45 3039-4700  
45 99816-8685  
Skype: rodoservice.cascavel.posvenda1



rodoservice rodoservice.com.br

**De:** Administração Saúde - PM Capanema - Marisa [mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br]

**Enviada em:** segunda-feira, 14 de agosto de 2023 15:25

**Para:** Diorgenes <diorgenes@rodoservice.com.br>

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CAPANEMA

Prezado Fornecedor!

A Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR solicita proposta orçamentária para aquisição de veículos destinado ao uso da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento à Resolução SESA/PR n.º 858/2022, conforme Termo de Referência em anexo.

No aguardo do retorno o mais breve possível.

--

Att,

Marisa Fontin

[admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br)

(46) 3552-1431 (46) 96832-8824 Whatsapp

Município de Capanema - PR

Secretaria de Saúde



080036

## Município de Capanema - PR

Ofício nº 443/2023

Município de Capanema/PR - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao 14 dia do mês de agosto de 2023.

Ao Fornecedor  
**RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**  
Rua do Expedicionário, 140  
Cascavel/PR

**Assunto: solicitação de apresentação de proposta orçamentária para aquisição de veículos comuns destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR.**

Prezado Fornecedor,

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para aquisição de veículos comuns destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde o de Capanema/PR, conforme Termos de Referência anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada impreterivelmente até o dia 21/08/2023.

Segue anexo o termo de referência preliminar.

A resposta a este ofício pode ser expedida para o e-mail: <admsaude@capanema.pr.gov.br>.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

**Atenciosamente,**

JONAS  
WELTER:0416  
0505902  
**Jonas Welter**  
*Secretário Municipal de Saúde*

Assinado de forma  
digital por JONAS  
WELTER:04160505902  
Dados: 2023.08.14  
14:36:43 -03'00'

## Proposta de preços

### IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

**RAZÃO SOCIAL:** D F ANTUNES LTDA

**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 43.678.062/0001-60 | ISENTO

**REPRESENTANTE:** DIORGENES FRANCISCO ANTUNES,

**CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:** RG: 7.041.418-0, CPF 021.046.399-64

**ENDEREÇO e TELEFONE:** RUA CHOPINZINHO, 126, ESMERALDA, CASCAVEL - PR

**FONE:** (45) 99823-7187

### 1. RESUMO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 769/2019, HABILITADA PELA RESOLUÇÃO SESA/PR N.º

### 2. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

858/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		VEÍCULO AUTOMOTOR, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, MODELO HATCH, MOTOR 1.0 FLEX 78/82 CV, PORTA MALAS 303 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 44 LITROS, COR BRANCA, TRANSMISSÃO MANUAL.	4	UN	R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)	R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais)
TOTAL R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais)						

### 4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1. 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral, e duplo de cortina).
- 4.1.2. Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular.
- 4.1.3. Alarme antifurto.
- 4.1.4. Ar-condicionado.
- 4.1.5. Assistente de partida em aclave
- 4.1.6. Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros.
- 4.1.7. Banco traseiro bipartido e rebatível.
- 4.1.8. Chave tipo canivete dobrável.

184038

4.1.9. Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura.

080034

- 
- 4.1.10. Cintos de segurança traseiros, laterais e central de 3 pontos
  - 4.1.11. Computador de bordo.
  - 4.1.12. Controlador de limite de velocidade.
  - 4.1.13. Controle eletrônico de estabilidade e tração.
  - 4.1.14. Conjunto de alto-falantes – 4 unidades.
  - 4.1.15. Controle de rádio e telefone no volante.
  - 4.1.16. Rádio AM/FM, entrada USB, conexão bluetooth para celular.
  - 4.1.17. Direção elétrica progressiva.
  - 4.1.18. Luz de condução diurna.
  - 4.1.19. Roda de aço aro 14” com calotas integrais.
  - 4.1.20. Sistema de fixação de cadeiras para crianças.
  - 4.1.21. Sistema de freios ABS, sistema de distribuição de frenagem e assistência de frenagem de urgência.
  - 4.1.22. Transmissão manual de seis velocidades.
  - 4.1.23. Trava elétrica nas portas com acionamento na chave.
  - 4.1.24. Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por um toque, antiesmagamento e fechamento/abertura automática pela chave.
  - 4.1.25. Plotagem conforme modelo do Manual de Identidade Visual de Frota da SESA/PR, disponível no site da Secretaria da Saúde, do Governo do Estado do Paraná, na aba Identidade Visual.

*Cascavel, 21 de agosto de 2023*

gov.br

Documento assinado digitalmente  
DIORGES FRANCISCO ANTUNES  
Data: 21/08/2023 09:52:57-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

*Diorgenes Francisco Antunes*

---

0040

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CAPANEMA



**De** Administração Saúde - PM Capanema - Marisa <admsaude@capanema.pr.gov.br>  
**Para** <sidney.vicini@zacarias.com.br>  
**Data** 2023-08-14 15:27

 TERMO DE REFERÊNCIA - TRANSPORTE SANITÁRIO.docx (~131 KB)  OFÍCIO 444 - ZACARIAS VEÍCULOS.pdf (~234 KB)

Prezado Fornecedor!

A Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR solicita proposta orçamentária para aquisição de veículos destinado ao uso da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento à Resolução SESA/PR n.º 858/2022, conforme Termo de Referência em anexo.

No aguardo do retorno o mais breve possível.

--

Att,

Marisa Pontin

[admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br)

(46) 3552-1431 (46) 98832-8824 Whatsapp

Município de Capanema - PR

Secretaria de Saúde



03041

## Município de Capanema - PR

---

Ofício nº 444/2023

Município de Capanema/PR - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao 14 dia do mês de agosto de 2023.

Ao Fornecedor  
**ZACARIAS VEÍCULOS LTDA**  
Av. Brasil, 1619  
CEP 85816-290  
Cascavel/PR

**Assunto: solicitação de apresentação de proposta orçamentária para aquisição de veículos comuns destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR.**

Prezado Fornecedor,

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para aquisição de veículos comuns destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, conforme Termos de Referência anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada impreterivelmente até o dia 21/08/2023.

Segue anexo o termo de referência preliminar.

A resposta a este ofício pode ser expedida para o e-mail: <admsaude@capanema.pr.gov.br>.

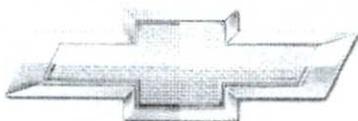
Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

**Atenciosamente,**

JONAS  
WELTER:04160  
505902

Assinado de forma digital  
por JONAS  
WELTER:04160505902  
Dados: 2023.08.14  
14:39:20 -03'00'

**Jonas Welter**  
*Secretário Municipal de Saúde*



**CHEVROLET**

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA - CASCAVEL / PR

06u042

À  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

GM/ ÔNIX HATCH 1.0  
MOTOR 1.0 FLEX 78/82 CV  
PORTA MALAS 303 LITROS  
TANQUE DE COMBUSTÍVEL 44 LITROS.

ANO / MODELO 2023 / 2024

COR - BRANCO SUMMIT

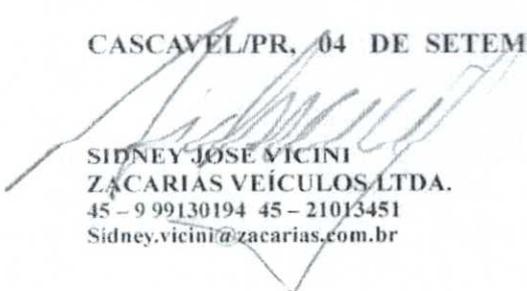
MODELO 1.0 PACOTE RGD TRANSMISSÃO MANUAL

06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina) / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Alarme antifurto / Ar-condicionado / Assistente de partida em acive / Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros / Banco traseiro bipartido e rebatível / Chave tipo canivete dobrável / Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura / Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos / Computador de bordo / Conjunto de alto falantes - 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros) / Controlador de limite de velocidade / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Controles do rádio e telefone no volante / Direção Elétrica Progressiva / Luz de condução diurna / Rádio AM/FM stereo, MP3/WMA player, bluetooth e entrada USB dupla (apenas carregamento) / Roda de aço aro 14" com calotas integrais / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave

VALOR RS 88.750,00

Proposta válida para 30 dias.

CASCAVEL/PR, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

  
SIDNEY JOSÉ VICINI  
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.  
45 - 9 99130194 45 - 21013451  
Sidney.vicini@zacarias.com.br

79.138.608/0005-60

ZACARIAS VEÍCULOS  
LTDA.

AVENIDA BRASIL, 1619  
BAIRRO PACAEMBU - CEP 85816-290  
CASCAVEL - PARANÁ

## Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CAPANEMA



**De** Marcos Paulo <deltacomercial08@gmail.com>  
**Para** Administração Saúde - PM Capanema - Marisa <admsaude@capanema.pr.gov.br>  
**Data** 2023-08-22 10:26

030043

 prefeitura de capanema.pdf (~2,4 MB)

bom dia!

segue nossa proposta.

atenciosamente,

Em seg., 14 de ago. de 2023 às 15:24, Administração Saúde - PM Capanema - Marisa <admsaude@capanema.pr.gov.br> escreveu:

A Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR solicita proposta orçamentária para aquisição de veículos destinado ao uso da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento à Resolução SESA/PR n.º 858/2022, conforme Termo de Referência em anexo.

No aguardo do retorno o mais breve possível.

--

Att,

Marisa Pontin

[admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br)

(46) 3552-1431 (46) 98832-8824 Whatsapp

Município de Capanema - PR

Secretaria de Saúde

Delta Comercial e Serviços Ltda.

CNPJ N° 34.263.393/0001-48 I.E.N° 10.777.158-6

Avenida Olinda, n° 960, QD H4, LT 01/03, Sala 706, Pav 7, Edifício T. Comercial II Trade Tow, Loteamento Park Lozandes. Goiânia-GO, CEP 74884-120.

E-mail: [deltacomercial08@gmail.com](mailto:deltacomercial08@gmail.com) /

Cel / WhastApp n° (62) 9.8538-1830.



03 0044

## Município de Capanema - PR

Ofício nº 440/2023

Município de Capanema/PR - Cidade da Rodovia Ecológica -  
Estrada Parque Caminho do Colono, ao 14 dia do mês de agosto de 2023.

Ao Fornecedor  
**DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
Av. Olinda, 960  
CEP 74884-120  
Goiânia/GO

**Assunto: solicitação de apresentação de proposta orçamentária para aquisição de veículos comuns destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR.**

Prezado Fornecedor,

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para aquisição de veículos comuns destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde o de Capanema/PR, conforme Termos de Referência anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada impreterivelmente até o dia 21/08/2023.

Segue anexo o termo de referência preliminar.

A resposta a este ofício pode ser expedida para o e-mail: <admsaude@capanema.pr.gov.br>.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

**Atenciosamente,**

JONAS  
WELTER:04  
160505902

Assinado de forma  
digital por JONAS  
WELTER:04160505902  
Dados: 2023.08.14  
14:33:22 -03'00'

**Jonas Welter**  
*Secretário Municipal de Saúde*

GOIÂNIA - GOIÁS, 22 DE AGOSTO DE 2023.

AO  
Município de Capanema - PR  
Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-KILÔMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 769/2019, HABILITADA PELA RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 858/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

**Proposta De Preço**

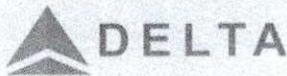
A empresa **Delta Comercial E Serviços Ltda**, CNPJ: 34.263.393/0001-48 e Inscrição Estadual nº 10.777.158-6, sediada na Avenida Olinda, nº 960, Quadra H4, Lote 01/03, Sala 706, Pavimento 7, Edifício T. Comercial II Trade Tow, Loteamento Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74884-120. Representada neste ato por seu proprietário o Sr. **Marcos Paulo Lopes De Araujo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº. 05661767188 expedida pelo DETRAN-GO e CPF/MF nº 044.020.281-75, vem apresentar a presente proposta de preço para o fornecimento em conformidade com o presente edital e seus anexos, nos preços já estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, tais como, impostos, incidentes, encargos trabalhistas, frete, garantia dentre outros encargos incidentes ao fornecimento, declaramos ainda que nossa proposta de preço atende na integra todas as especificações do presente ato convocativo.

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE	UND.	CUSTO	
						UNITARIO	TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO- KILÔMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, MODELO HATCH, MOTOR 1.0 FLEX 78/82 CV, PORTA MALAS 303 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 44 LITROS, COR BRANCA, TRANSMISSÃO MANUAL.  4.1.2. Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular. 4.1.3. Alarme antifurto. 4.1.4. Ar-condicionado. 4.1.5. Assistente de partida em adive 4.1.6. Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros. 4.1.7. Banco traseiro bipartido e rebatível. 4.1.8. Chave tipo canivete dobrável. 4.1.9. Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura. 4.1.10. Cintos de segurança traseiros, laterais e central de 3 pontos 4.1.11. Computador de bordo. 4.1.12. Controlador de limite de velocidade. 4.1.13. Controle eletrônico de estabilidade e tração. 4.1.14. Conjunto de alto-falantes – 4 unidades. 4.1.15. Controle de rádio e telefone no volante. 4.1.16. Rádio AM/FM, entrada USB, conexão bluetooth para celular. 4.1.17. Direção elétrica progressiva. 4.1.18. Luz de condução diurna. 4.1.19. Roda de aço aro 14" com calotas integrais. 4.1.20. Sistema de fixação de cadeiras para crianças. 4.1.21. Sistema de freios ABS, sistema de distribuição de frenagem e assistência de frenagem de urgência. 4.1.22. Transmissão manual de seis velocidades. 4.1.23. Trava elétrica nas portas com acionamento na chave. 4.1.24. Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por um toque, antiesmagamento e fechamento/abertura automática pela chave. 4.1.25. Plotagem conforme modelo do Manual de Identidade Visual de Frota da SESA/PR, disponível no site da Secretaria da Saúde, do Governo do Estado do Paraná, na aba Identidade Visual.	RENAULT	KWID	4	UND.	R\$ 150.000,00	R\$ 600.000,00
valor global da nossa proposta seiscentos mil reais							R\$ 600.000,00
<b>DADOS DA EMPRESA</b>							
<b>CNPJ Nº</b>	34.263.393/0001-48	<b>I.E Nº</b>	10.777.158-6	<b>I.M Nº</b>	4873963		
<b>ENDEREÇO</b>	Avenida Olinda, nº 960, Quadra H4, Lote 01/03, Sala 706, Pavimento 7, Edifício T. Comercial II Trade Tow, Loteamento Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74884-120.						
<b>E-MAIL</b>	deltacomercial08@gmail.com	<b>TELEFONE</b>	(62) 9.8538-1830				
<b>DADOS BANCARIOS</b>							
<b>BANCO ITAU 341</b>							
<b>AGENCIA</b>	0656	<b>C/C</b>	99371-4				
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>							
<b>NOME</b>	Marcos Paulo Lopes De Araujo	<b>CPF Nº</b>	044.020.281-75	<b>RG. Nº</b>	5733202 SSP GO		

CNPJ Nº 34.263.393/0001-48 I.E Nº 10.777.158-6  
Avenida Olinda, nº 960, Qd H4, LT 01/03, Sala 706, Pav 7, Edifício T. Comercial II  
Trade Tow, Loteamento Park Lozandes. Goiânia-GO, CEP 74884-120.  
E-mail: [deltacomercial08@gmail.com](mailto:deltacomercial08@gmail.com) / Telefone: (62) 9.8538-1830.

000046

PAUJ



ENDEREÇO	Rua A-27, Quadra 20A, Lote 15, Jardins Atenas, Goiânia-GO, CEP 74885-553.		
NATURALIDADE	Aragarças - Goiás	NACIONALIDADE	Brasileira

**Validade Da Proposta:** 120 (cento e vinte) dias.

**Prazo Para Entrega:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo Para Pagamento:** 30 (trinta) dias.

**Garantia:** A garantia de 12 (doze) meses, com assistência técnica "in loco".

**Local De Entrega:** Município de Capanema-PR.

Por ser verdade firmo o presente.

MARCOS PAULO

LOPES DE

ARAUJO:04402028

175

Assinado de forma digital por  
MARCOS PAULO LOPES DE  
ARAUJO:04402028175

Dados: 2023.08.22 10:25:12 -03'00'

Delta Comercial E Serviços Ltda,

CNPJ: 34.263.393/0001-48

Marcos Paulo Lopes De Araujo

RG nº 5733202 SSP GO

CPF: 044.020.281-75

**34.263.393/0001-48**

**Delta Comercial E  
Serviços LTDA.**

Av. Olinda, nº 960, Qd H4, LT 01/03, Sl. 706,

Pav 7, Edifício T. Comercial II Trade Tow,

Loteamento Park Lozandes,

CEP 74884-120.

**Goiânia - Goiás**

CNPJ N° 34.263.393/0001-48 I.E N° 10.777.158-6

Avenida Olinda, nº 960, Qd H4, LT 01/03, Sala 706, Pav 7, Edifício T. Comercial II  
Trade Tow, Loteamento Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74884-120.

E-mail: [deltacomercial08@gmail.com](mailto:deltacomercial08@gmail.com) / Telefone: (62) 9.8538-1830.

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CAPANEMA****De** Administração Saúde - PM Capanema - Marisa <admsaude@capanema.pr.gov.br>**Para** Vendaspru <vendaspru@prudenbus.com.br>**Data** 2023-08-14 15:30

OFÍCIO 442 - PRUDEN BUS.pdf (~235 KB) TERMO DE REFERÊNCIA - TRANSPORTE SANITÁRIO.docx (~131 KB)

Prezado Fornecedor!

A Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR solicita proposta orçamentária para aquisição de veículos destinado ao uso da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento à Resolução SESA/PR n.º 858/2022, conforme Termo de Referência em anexo.

No aguardo do retorno o mais breve possível.

--

Att,

Marisa Pontin

[admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br)

(46) 3552-1431 (46) 98832-8824 Whatsapp

Município de Capanema - PR

Secretaria de Saúde



030048

## Município de Capanema - PR

Ofício nº 442/2023

Município de Capanema/PR - Cidade da Rodovia Ecológica -  
Estrada Parque Caminho do Colono, ao 14 dia do mês de agosto de 2023.

Ao Fornecedor  
**PRUDEN BUS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**  
Av. Antonio Canhetti, 981-A – Jardim Cambuy  
CEP 19061-545  
Presidente Prudente/SP

**Assunto: solicitação de apresentação de proposta orçamentária para aquisição de veículos comuns destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR.**

Prezado Fornecedor,

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para aquisição de veículos comuns destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde o de Capanema/PR, conforme Termos de Referência anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada impreterivelmente até o dia 21/08/2023.

Segue anexo o termo de referência preliminar.

A resposta a este ofício pode ser expedida para o e-mail: <admsaude@capanema.pr.gov.br>.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

**Atenciosamente,**

JONAS  
WELTER:04  
160505902

Assinado de forma  
digital por JONAS  
WELTER:04160505902  
Dados: 2023.08.14  
14:35:34 -03'00'

**Jonas Welter**  
*Secretário Municipal de Saúde*

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CAPANEMA

0049

 **De** Administração Saúde - PM Capanema - Marisa <admsaude@capanema.pr.gov.br>  
**Para** <secretaria@sudoauto.com.br>  
**Data** 2023-08-14 15:29

 OFÍCIO - SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA.docx (~124 KB)  TERMO DE REFERÊNCIA - TRANSPORTE SANITÁRIO.docx (~131 KB)

Prezado Fornecedor!

A Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR solicita proposta orçamentária para aquisição de veículos destinado ao uso da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento à Resolução SESA/PR n.º 858/2022, conforme Termo de Referência em anexo.

No aguardo do retorno o mais breve possível.

--

Att,  
Marisa Pontin  
[admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br)  
(46) 3552-1431 (46) 98832-8824 Whatsapp  
Município de Capanema - PR  
Secretaria de Saúde



03 0050

## Município de Capanema - PR

---

Ofício nº 447/2023

Município de Capanema/PR - Cidade da Rodovia Ecológica -  
Estrada Parque Caminho do Colono, ao 14 dia do mês de agosto de 2023.

Ao Fornecedor  
**SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA**  
Rua Vereador Romeu Lauro Welang, 907  
CEP 85601-20  
Francisco Beltrão/PR

**Assunto: solicitação de apresentação de proposta orçamentária para aquisição de veículos comuns destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR.**

Prezado Fornecedor,

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para aquisição de veículos comuns destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, conforme Termos de Referência anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada impreterivelmente até o dia 21/08/2023.

Segue anexo o termo de referência preliminar.

A resposta a este ofício pode ser expedida para o e-mail: <admsaude@capanema.pr.gov.br>.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

**Atenciosamente,**

JONAS  
WELTER:041  
60505902  
**Jonas Welter**  
*Secretário Municipal de Saúde*

Assinado de forma  
digital por JONAS  
WELTER:04160505902  
Dados: 2023.08.14  
14:38:00 -03'00'

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CAPANEMA



**De** Administração Saúde - PM Capanema - Marisa <admsaude@capanema.pr.gov.br>  
**Para** Samantaempresa <samantaempresa@hotmail.com>  
**Data** 2023-08-14 15:22

08/051

OFÍCIO - FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS.docx (~124 KB) TERMO DE REFERÊNCIA - TRANSPORTE SANITÁRIO.docx (~131 KB)

Prezado Fornecedor!

A Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR solicita proposta orçamentária para aquisição de veículos destinado ao uso da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento à Resolução SESA/PR n.º 858/2022, conforme Termo de Referência em anexo.

No aguardo do retorno o mais breve possível.

--

Att,  
Marisa Pontin  
[admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br)  
(46) 3552-1431 (46) 98832-8824 Whatsapp  
Município de Capanema - PR  
Secretaria de Saúde



08052

## Município de Capanema - PR

---

Ofício nº 441/2023

Município de Capanema/PR - Cidade da Rodovia Ecológica -  
Estrada Parque Caminho do Colono, ao 14 dia do mês de agosto de 2023.

Ao Fornecedor  
**FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
Rua Bolívia, 1380  
CEP 14400-070  
Franca/SP

**Assunto: solicitação de apresentação de proposta orçamentária para aquisição de veículos comuns destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR.**

Prezado Fornecedor,

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para aquisição de veículos comuns destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde o de Capanema/PR, conforme Termos de Referência anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada impreterivelmente até o dia 21/08/2023.

Segue anexo o termo de referência preliminar.

A resposta a este ofício pode ser expedida para o e-mail: <admsaude@capanema.pr.gov.br>.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

**Atenciosamente,**

JONAS  
WELTER:041  
60505902

Assinado de forma  
digital por JONAS  
WELTER:04160505902  
Dados: 2023.08.14  
14:34:29 -03'00'

**Jonas Welter**  
*Secretário Municipal de Saúde*

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CAPANEMA

03053

**De** Administração Saúde - PM Capanema - Marisa <admsaude@capanema.pr.gov.br>  
**Para** <vendas03@brizza.com.br>  
**Data** 2023-08-23 13:28

 OFÍCIO 479 - OPEN VEÍCULOS (1).pdf (~234 KB)  TERMO DE REFERÊNCIA - TRANSPORTE SANITÁRIO.docx (~131 KB)

Prezado Fornecedor!

A Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR solicita proposta orçamentária para aquisição de veículos destinado ao uso da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento à Resolução SESA/PR n.º 858/2022, conforme Termo de Referência em anexo.

No aguardo do retorno o mais breve possível.

--

Att,  
Marisa Pontin  
[admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br)  
(46) 3552-1431 (46) 98832-8824 Whatsapp  
Município de Capanema - PR  
Secretaria de Saúde



05054

## Município de Capanema - PR

Ofício nº 479/2023

Município de Capanema/PR - Cidade da Rodovia Ecológica -  
Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia do mês de agosto de 2023.

Ao Fornecedor  
**OPEN VEÍCULOS LTDA**  
Av. Brasil, 1339  
CEP 85816-290  
Cascavel/PR

**Assunto: solicitação de apresentação de proposta orçamentária para aquisição de veículos comuns destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR.**

Prezado Fornecedor,

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para aquisição de veículos comuns destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde o de Capanema/PR, conforme Termos de Referência anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada impreterivelmente até o dia 30/08/2023.

Segue anexo o termo de referência preliminar.

A resposta a este ofício pode ser expedida para o e-mail: <admsaude@capanema.pr.gov.br>.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

**Atenciosamente,**

JONAS  
WELTER:041605  
05902

Assinado de forma digital  
por JONAS  
WELTER:04160505902  
Dados: 2023.08.23 10:09:40  
-03'00'

**Jonas Welter**  
*Secretário Municipal de Saúde*

**ORÇAMENTO DEFINITIVO**

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 769/2019, HABILITADA PELA RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 858/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**PRAZO DE ENTREGA:** 30 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO FORMAL

**PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE			
							D F ANTUNES LTDA	ZACARIAS VEÍCULOS LTDA	DELTA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	MENOR PREÇO
1	66789	VEÍCULO AUTOMOTOR, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, MODELO HATCH, MOTOR 1.0 FLEX 78/82 CV, PORTA MALAS 303 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 44 LITROS, COR BRANCA, TRANSMISSÃO MANUAL, 06 airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina), acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular, alarme antifurto, ar-condicionado, assistente de partida em acive, aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros, banco traseiro bipartido e rebatível, chave tipo canivete dobrável, cinto de segurança do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança traseiros, laterais e central de 3 pontos, computador de bordo, controlador de limite de velocidade, controle eletrônico de estabilidade e tração, conjunto de alto-falantes – 4 unidades, controle de rádio e telefone no volante, rádio AM/FM, entrada USB, conexão bluetooth para celular, direção elétrica progressiva, luz de condução diurna, roda de aço aro 14” com calotas integrais, sistema de fixação de cadeiras para crianças, sistema de freios ABS, sistema de distribuição de frenagem e assistência de frenagem de urgência, transmissão manual de seis velocidades, trava elétrica nas portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por um toque, antiesmagamento e fechamento/abertura automática pela chave, plotagem conforme modelo do manual de identidade visual de frota da SESA/PR, disponível no site da Secretaria da Saúde, do Governo do Estado do Paraná, na aba Identidade Visual.	4	UN	88.750,00	355.000,00	R\$ 93.000,00	R\$ 88.750,00	R\$ 150.000,00	<b>R\$ 88.750,00</b>
<b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO</b>					<b>R\$ 355.000,00</b>					

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados dos orçamentos enviados pela secretaria demandante.

  
 FABIANA SCHULZ PADILHA  
 Departamento de Contratações Públicas

B 0053



03056

Município de Capanema – PR

**Município de Capanema**, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, **ao(s) 13 dia(s) do mês de setembro de 2023.**

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Autorizo a tramitação do presente processo administrativo de contratação, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-KILOMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 769/2019, HABILITADA PELA RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 858/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, nos seguintes departamentos competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

  
Américo Bellé  
**Prefeito Municipal**



03:057

**Município de Capanema – PR**

**Município de Capanema**, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, **ao(s) 13 dia(s) do mês de setembro de 2023.**

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade  
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 13/09/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 769/2019, HABILITADA PELA RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 858/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2652	09.001.10.301.1001.2081	2518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2820	09.001.10.301.1001.2355	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	09.001.10.301.1001.2355	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 47/2023**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná**  
**www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE LICITAÇÃO**

**1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):**

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde

1.1.2. Órgãos Participantes: Não se aplica

**1.2. RESUMO DO OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 769/2019, HABILITADA PELA RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 858/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

1.3. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 355.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais).

1.4. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.

1.5. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item

1.6. **SISTEMA:** Não se Aplica

1.7. **PARTICIPAÇÃO:** Ampla Concorrência

1.8. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

16/11/2023 às 08h30min.

UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br .

1.9. **PREGOEIR(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.



## Município de Capanema – PR

- 1.10. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993.

---

### 2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no item 1 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:  
**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)  
<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>**
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, seus anexos e termo de referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

---

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 3.1.1.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)
- 3.1.2.** Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.1.3.** O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 3.1.4.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 3.2.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 3.2.1.** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)
- 3.2.2.** O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



- 3.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 3.3.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- a) As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
  - b) A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
  - c) Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
  - d) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
  - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
  - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
  - e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.3.** Como **requisito para participação** neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 4.3.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - 4.3.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2.** Que **está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;**
- 4.3.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4.** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5000  
00061



## Município de Capanema – PR

- 4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 4.4. Independentemente do disposto no subitem 4.3, como **requisitos para participação** neste processo de contratação, a proponente apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES** (na forma da Declaração Unificada anexa):
- a) de ciência e de concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como de que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências do processo de contratação;
  - b) de ciência e de concordância da empresa com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência/ Projeto Básico, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
  - c) de que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
  - e) de que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
  - f) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
  - g) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
  - h) de que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
  - i) de que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
  - j) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
  - k) De que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.
- 4.5. De acordo com o indicado no item 1 deste Edital, em se tratando de licitação de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), aplicam-se as seguintes disposições:
- 4.5.1. A participação neste no pregão será exclusiva a microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs), sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.
- 4.5.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.



000062

1000

## Município de Capanema – PR

- 4.5.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 4.5.4. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
  - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
  - que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
  - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
  - que não se enquadrem nas hipóteses previstas no subitem 4.5.1 deste Edital.
- 4.5.5. Aplicam-se os requisitos para participação previstos no subitem 4.3 deste Edital.
- 4.6. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.**

### 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais fases e procedimentos da presente licitação ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital.
- 6.2. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**
- 6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua

4000  
090063



## Município de Capanema – PR

- marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.
- 6.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
  - 6.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
  - 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
  - 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
  - 6.8. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
  - 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
  - 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da fase de habilitação.

### 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por item”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - a) Valores unitário e total do item;
  - b) Marca/modelo do item;
  - c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - a) Valor total do lote;
  - b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
  - c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
  - d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - a) Percentual de desconto;
  - b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
  - c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.

#### **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
  - 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por item”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.12. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



- 8.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



- 8.33. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

## 9. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 9.2. O licitante deverá anexar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h às 11h30m e das 13h15min às 17h30min**.
- 9.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@capanema.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.
- 9.3.1.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 9.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 9.5. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 9.6. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 9, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**
- 9.7. A proposta deverá conter:
- proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
  - preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
  - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
  - prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
  - indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
  - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
  - Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 9.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.



- 9.8.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 9.9. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 9.10. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 9.11. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 9.12. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 10.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.
- 10.2.1. **Considera-se inexecutável** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
- 10.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



080068  
5000 0 11

## Município de Capanema – PR

- 10.5.3.3.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 10.5.3.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 10.5.3.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.5.3.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 10.5.3.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 10.5.3.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7.** Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.9.** **Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação.**
- 10.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

- 11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3.** Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



## Município de Capanema – PR

- 030069
- 11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 11.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 11.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.10. Ressalvado o disposto no subitem 6.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 11.11. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 48/2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 11.12. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
  - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
- i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - i.1) **A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.**
  - i.2) O licitante **ME ou EPP** deverá apresentar ainda a **Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo anexo, cuja veracidade das informações é de exclusiva responsabilidade da proponente, sob as penas da lei.

**11.13. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Não se aplica.

**11.14. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Não se aplica.

---

**12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

- 12.1. Os documentos relacionados no item 11 serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
  - 12.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 12.2. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
  - 12.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
  - 12.2.2. Para fins dos subitens 12.2 e 12.2.1, é permitido ao Pregoeiro consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.
- 12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:

3709  
00071



## Município de Capanema – PR

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em momento anterior da mesma licitação.
- 12.5. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.8. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.9. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 12.10. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 12.10.1. O cadastro no SICAF **substituirá apenas** os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para os demais é obrigatória a sua apresentação.
- 12.10.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 12.10.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 12.11. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 12.12. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

### 13. DOS RECURSOS

- 13.1. **Declarado o vencedor**, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



030072

1709

## Município de Capanema – PR

- 13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- 13.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9. **Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

### 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

### 16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



## Município de Capanema – PR

- 0 0073
- 16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 16.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 16.4. Na hipótese do subitem 16.3, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, reabrir a fase de habilitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 16.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 16.8. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, reabrindo-se a fase de habilitação para os licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante vencedor.
- 16.8.1. Na hipótese do subitem 16.8, o Pregoeiro estabelecerá negociação com o licitante melhor classificado, na sequência, para tentar reduzir o preço ofertado na licitação e compatibilizá-lo com o preço de mercado atualizado.

---

### 17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES POR MEIO DA ATA

---

- 17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 17.1.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 17.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).
- 17.2. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 17.3. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 17.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, salvo por aceitação expressa e fundamentada da Administração Municipal.

---

### 18. DA ALTERAÇÃO, DO CANCELAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

- 18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.



- 18.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.
- 18.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 18.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 18.5. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem 18.4 fica condicionada à apresentação de solicitação e justificativa pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
- 18.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens previstos no termo de referência e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 18.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 18.9. O procedimento de adesão à ata de registro de preços será divulgado no Portal Eletrônico do Município.

**19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

- 19.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.
- 19.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
  - a) demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
  - b) justificativa da quantidade do objeto que será prevista no contrato;
  - c) indicação e justificativa para a vigência do contrato;
  - d) justificativa da vantajosidade da conversão da ata em contrato;
  - e) Modelo de gestão e de execução da contratação, se houver alteração;
  - f) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993;
  - g) indicação da dotação orçamentária.
- 19.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio.
- 19.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
  - a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
  - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
  - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
  - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
  - f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 19.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 19.7. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, com a devida análise da Procuradoria-Geral do Município e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.
- 
- 20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
- 20.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;
  - b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
  - c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 20.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 20.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



## Município de Capanema – PR

000076  
2700

- 20.9. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 20.10. A alteração do e a extinção do contrato obedecerão a disciplina da Lei nº 8.666/1993, bem como as disposições no contrato.
- 20.11. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

### 21. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 21.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 21.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 21.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:
- a) identificação do órgão público solicitante;
  - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
  - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
  - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
  - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
  - f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
  - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.
- 21.2.2. O requerimento indicado no subitem 21.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e devolverá a documentação para o órgão interessado.
- 21.2.3. O órgão interessado encaminhará o requerimento, juntamente com a requisição de empenho e/ou a nota de empenho, para a empresa contratada, via e-mail.
- 21.2.4. A licitante contratada fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 21.2.1, cujo prazo será contado a partir do dia seguinte ao encaminhamento do e-mail de que trata o subitem anterior.
- 21.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.4. A recusa fundamentada no subitem 21.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.
- 21.5. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 21.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 21.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 21.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

### 22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 22.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 22.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 22.2.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação,



## Município de Capanema – PR

- o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 22.2.2.** **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 22.3.** Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 21.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.
- 22.3.1.** As solicitações mencionadas no subitem 21.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.
- 22.3.2.** A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
- 22.3.3.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 22.3.4.** No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 21.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 22.3.5.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 22.3.6.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 22.3.7.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 22.3.8.** A notificação a que se refere o subitem 22.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 22.4.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 22.5.** As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 21.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

## 23. DO PAGAMENTO



- 23.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 22.
- 23.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 23.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 23.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.5. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado.
  - b) o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados, observando-se o Decreto Municipal nº 7.217/2023.
- 23.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 23.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 23.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 23.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 23.11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo do Contrato ou em instrumento equivalente.
- 23.12. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, da Tesouraria e do Controle Interno deverão exigir dos órgãos interessados** o cumprimento do disposto nos itens 21 e 22 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de pagamento e de prestação de contas, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas, respeitando-se a as atribuições de cada órgão.
- 23.12.1. **A recusa fundamentada** da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 21 e 22 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**
- 23.12.2. **O disposto no subitem 23.12 não impõe a atribuição de realização de conferência de toda a documentação exigida para o recebimento definitivo de cada contratação, mas,**



## Município de Capanema – PR

sim, a exigência de que os termos de recebimentos, notas fiscais, requisições e notas de empenho contenham as informações necessárias e a indicação de cumprimento dos procedimentos necessários pelos agentes públicos de cada etapa da execução contratual e da liquidação de despesa.

### 24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:
- Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - Apresentar documentação falsa;
  - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
  - Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
  - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Fizer declaração falsa;
  - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
  - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.
- 24.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.6.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:
- advertência;
  - multa;
  - impedimento de licitar e contratar;
  - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 24.6.2. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:
- a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
  - a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;



- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima;
  - d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
  - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
  - f) **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 24.6.3.** A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 24.6.4.** A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 24.7.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 24.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.9.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 24.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 24.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 24.13.** As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).



## Município de Capanema – PR

- 24.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 24.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 25.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.
- 25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

### 26. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE E DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

- 26.1. A licitante e a contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o certame e na execução da contratação.
- 26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 26.3. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- 26.4. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

### 27. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

- 27.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 27.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - e) "**Prática Obstrutiva**":



- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
  - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 27.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.**

## 28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.capanema.pr.gov.br/](http://www.capanema.pr.gov.br/).
- 28.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é facultado ao(à) pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 28.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 28.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 28.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 28.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 28.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 28.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 28.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 28.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.



**Município de Capanema – PR**

- 28.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 28.16. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.17. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 28.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência Definitivo (inserido na fase interna do processo de licitação)
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Proposta Definitiva de Preços.
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração unificada.
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
<b>ANEXO V</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços.
<b>ANEXO VI</b>	Minuta do contrato.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema - Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 13 dia(s) do mês de setembro de 2023.

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
 PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO – II  
MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2023, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
7. Indicar que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Rubricar todas as folhas e assinar a última;
- b) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da proponente;
- c) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;
- d) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- e) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
  - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



Município de Capanema – PR

ANEXO - III  
DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira

Município de Capanema, Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2023

Objeto: (...)

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, na minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/ diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato/Ata.**
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:



**Município de Capanema – PR**

08/08/09

- 1 - E-mail:
  - 2 - Telefone:
  - 3 - Whats App:
  - 4 - Telegram:
- c)** caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d)** nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Local e data.

---

Assinatura  
(Nome representante legal)

8800 0

0 0087



Município de Capanema – PR

**ANEXO - IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2023.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)





## Município de Capanema – PR

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

### 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

**7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

**7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

**7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

**7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do  **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

**7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

**7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

**7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

**7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

**a) Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**

**b) O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**

**7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

**7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



## Município de Capanema – PR

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$
-----	-------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

### 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



030092

**Município de Capanema – PR**

1000

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**10.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**10.6.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**10.7.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**10.8.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**10.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**10.11.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**10.12.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;



- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.



**12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes,** a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

**12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

**12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

**12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

**12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

**12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

**12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

**12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

**12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

**12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



## Município de Capanema – PR

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**Município de Capanema – PR**

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2023**, o seu respectivo Termo de referência e seus eventuais anexos, bem como a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante da Contratada.

Município de Capanema/PR, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

XXXXXXX  
Representante Legal da Contratada  
XXXXXXX

08/10/23



## Município de Capanema – PR

### ANEXO VI – (MINUTA DO CONTRATO N° XX/2023)

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° XX.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXXX**, MUNICÍPIO DE **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF N° **XXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei n° 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico n° **XX/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

##### 1.1. XXX

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **X (xxxx) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXXXXX (XXXXXXX reais)**.

4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada, se aplicável, é de R\$ **XXXXXX (XXXXXXX reais)**.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:



- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

**5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

**5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

**5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

**5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

## **6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

**7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

**7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo**



## Município de Capanema – PR

**quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

**7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

**7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

**7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

**7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

**7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

**7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

**7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

**7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**

**7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**

**7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

**7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

**7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



## Município de Capanema – PR

08/0100  
1000

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.  
VP = Valor da Parcela em atraso.

### 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

10.3. Na hipótese deste instrumento contratual ser derivado de uma ata de registro de preços, a Contratada aceita, independentemente de indenização, a supressão do quantitativo contratado acima do limite previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, não havendo obrigatoriedade de o Município adquirir/contratar a integralidade do saldo contratual.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;



## Município de Capanema – PR

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;

b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.



**12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

**12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes,** a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

**12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

**12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

**12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

**12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

**12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

**12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

**12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

**12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

**12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**



## Município de Capanema – PR

090103

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**Prática Obstrutiva**":
  - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

**Município de Capanema – PR**

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**18.3.** O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

**20.2.** A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**20.3.** Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2023**, o seu respectivo Termo de referência e eventuais anexos, bem como a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) -----**, representante da Contratada.

Município de Capanema/PR, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

**AMÉRICO BELLÉ***Prefeito Municipal*

XXXXXXX

Representante Legal da Contratada

XXXXXXX



030105

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

**PARECER JURÍDICO Nº 201/2023**

**REQUERENTE:** Agente de Contratações

**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde e outros.

**ASSUNTO:** Controle prévio de processo de contratação.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Aquisição de veículos para vários órgãos. Convênio estadual.

**EMENTA:** CONTROLE DE LEGALIDADE DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMATO ELETRÔNICO. PROCESSO COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. DESCRIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO. **PARECER FAVORÁVEL.**

**1. RELATÓRIO.**

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no processo administrativo físico:

- I) Portarias nº 8.376/2023, nº 8.418/2023 e nº 8.451/2023;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de referência;
- IV) Documentação do convênio;
- V) Pesquisa de preços;
- VI) Orçamento definitivo;
- VII) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal;
- VIII) Parecer Contábil;
- IX) Minuta do edital;
- X) Anexos II a VI.

É o relatório.

**2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.**

**2.1. Informações preliminares.**

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios que regem a Administração Pública.



Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

## **2.2. Da Legislação aplicável.**

Considerando a existência temporária de leis concorrentes a respeito das contratações públicas, é permitido que a Administração Pública opte por qual legislação irá adotar a cada processo de contratação.

Nesse rumo, vislumbra-se, pela dinâmica e pela realidade administrativa local, que, no presente processo, optou-se pela adoção da legislação tradicional sobre as contratações públicas. Desse modo, serão aplicadas as normas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como, de forma subsidiária, na Lei nº 8.666, de 1993, para a fase externa da licitação e durante toda a relação contratual/obrigacional com a pessoa jurídica vencedora do certame.

Contudo, no que tange à fase interna do processo de contratação, por inexistência de incompatibilidade, pela rotina administrativa estabelecida pelos órgãos competentes, pela inexistência de regulamentação local de diversos institutos referentes às licitações e contratos administrativos, vislumbra-se possível a aplicação, por analogia, das disposições da Lei nº 14.133/2021, para fundamentar os atos praticados pelos agentes públicos municipais, não se tratando de aplicação conjunta, vedada pela nova Lei de regência.

## **2.3. Do Termo de Referência.**

Conforme o disposto na nova Lei de Licitações (art. 6º, inciso XXIII), **termo de referência** é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve conter** os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- "a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária;"*

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

### **2.3.1. Definição e quantidade do objeto.**

O termo de referência e os seus documentos anexos descrevem os itens que compõem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que



compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

**2.3.2. Condições de execução do objeto da contratação.**

Considerando o objeto da presente contratação, vislumbra-se que que termo de referência prevê o prazo e as condições de fornecimento, havendo regras claras para os licitantes.

**2.3.3. Da vigência da ata/contrato administrativo.**

O prazo de vigência da ata/contrato, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

**2.3.4. Dos recursos orçamentários.**

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação. Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

**2.3.5. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.**

O termo de referência previu regras claras sobre o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do fiscal da contratação e por comissão, respectivamente, vislumbrando-se a adequação e a razoabilidade das disposições do termo com o objeto da contratação, permitindo-se o controle e a fiscalização posterior da execução contratual, em respeito ao princípio da segregação de funções e da moralidade administrativa.

**2.3.6. Da fiscalização da contratação.**

Em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas.

Com efeito, o(a) servidor(a) indicado(a) no termo de referência é de provimento efetivo, e sua indicação como fiscal é de responsabilidade dos subscritores do documento.

**2.3.7. Da justificativa para a contratação.**

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os interessados possam oferecer as suas propostas e indica as cláusulas mínimas para a execução contratual.

**2.4. Da pesquisa de preços.**

Consta nos autos a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, constando documentação robusta da estimativa do preço, respeitando-se as regras próprias do objeto da contratação.

Desse modo, considerando a dinâmica administrativa, vislumbra-se suficiente a pesquisa realizada, sob a exclusiva responsabilidade dos agentes públicos que o confeccionaram.



## **2.5. Da Minuta do Edital.**

### **2.5.1. Da Modalidade da Licitação.**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (i) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002; e (ii) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no processo de licitação.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520, de 2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/1993.

A própria Lei mencionada alhures, em seu art. 1º, parágrafo único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000. No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, conforme descrito no Termo de referência, e considerando a existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

### **2.5.2. Do Formato da Licitação.**

Considerando-se que o presente certame adotou o formato eletrônico e tendo em vista que a regra é justamente essa, não há outras considerações a serem apontadas nesta rubrica.

### **2.5.3. Do critério de julgamento.**

O critério de julgamento previsto no item 1.3 da minuta do edital está adequado com a descrição do objeto no termo de referência.

### **2.5.5. Dos requisitos de habilitação.**

A documentação exigida nos subitens 11.11, 11.12, 11.13 e 11.14, está adequada ao objeto da contratação.

### **2.5.6. Dos demais tópicos do edital e seus anexos.**

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela Lei nº 8.666, de 1993, especialmente o disposto no seu art. 40.

## **2.6. Da minuta da ata e/ou do contrato.**

Vislumbro adequadas as minutas da ata e do contrato anexadas ao edital, visto que preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666, de 1993, conforme modelo confeccionado pela PGM.



### **2.7. Recomendações**

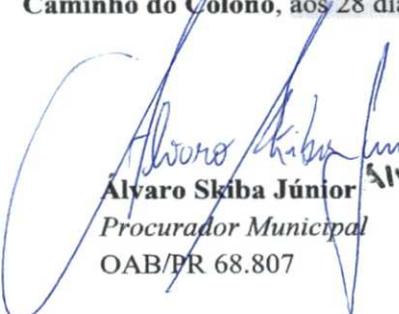
Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta **favoravelmente** ao prosseguimento deste processo de contratação.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

  
Alvaro Skiba Júnior  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Dec. Nº 5588/2014  
OAB/PR 68.807



CERTIDÃO

Certifico que recebi o Parecer jurídico nº 201/2023, do Processo de Pregão Eletrônico OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-KILÔMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 769/2019, HABILITADA PELA RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 858/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL. na data de 24/10/2023.

Capanema, vinte e quatro dias de outubro de 2023

  
Roselia Kriger Becker Pagani

Agente de Contratação/Chefe do Departamento de Contratações  
Públicas do Município de Capanema PR

  
Testemunha: Fabiana Schulz Padilha



Município de Capanema – PR

08 0111

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

**Município de Capanema**, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, **ao(s) 24 dia(s) do mês de outubro de 2023.**

Assunto: Pregão Eletrônico nº 47/2023

DE: Prefeito Municipal  
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-KILÔMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 769/2019, HABILITADA PELA RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 858/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Pregoeira e Equipe de Apoio nomeada pela **Portaria nº 8.376 de 31/03/2023**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 1177 de 10/04/2023.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

*Américo Bellé*  
**Prefeito Municipal**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº47/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 769/2019, HABILITADA PELA RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 858/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL.. R\$ 355.000,00 Trezentos e Cinqüenta e Cinco Mil Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 16/11/2023. Local:

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 24/10/2023

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

03 0112

084113

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

24/10/2023 16:31:41

Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 25/10/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97918 - PREFEITURA DE CAPANEMA - PR

UASG Responsável

987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00047/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

47

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

1

Equalização de ICMS

Internacional

Objeto

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-KILÔMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 769/2019, HABILITADA PELA RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 858/2022, NA MODALIDADE FUNDO A Fundo Estadual

Data da Divulgação

25/10/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 25/10/2023

às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 16/11/2023

às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



03 0114

## EXPEDIENTE

**ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**DIREÇÃO:** Jessica Simara Pilger Borges

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Jonada Fellype Sarassa

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO nº47/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE

SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 769/2019, HABILITADA PELA RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 858/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL.. R\$ 355.000,00 Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 16/11/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br). Capanema, 24/10/2023  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº48/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS À PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 819.439,00 Oitocentos e Dezenove Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 17/11/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br). Capanema, 24/10/2023

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

### Retificação de Publicação

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, Edição 1308, página 2 do Dia 24/10/2023.

Na Publicação do 1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 270/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Onde Lia-se:

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., CNPJ sob o nº 18.132.244/0001-93, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da 14.133/2021, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 270/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 33/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Leia-se:

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., CNPJ sob o nº 18.132.244/0001-93, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da 14.133/2021, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 270/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 33/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 213/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

## EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços nº 00002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma e Ampliação de um Centro Público de Convivência, localizado neste Município, conforme projeto básico de engenharia - (Contrato de repasse nº 884070/2019/MINISTÉRIO DA CIDADANIA). FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos oriundos do Contrato de Repasse - Operação nº: 1065921-71 - SICOV nº: 884070 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA. VIGÊNCIA: até 31/05/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e: CT Nº 00036/2023 - 21.09.23 - RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 19.910.105/0001-06 - R\$ 580.860,94.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma e Ampliação de um Centro Público de Convivência, localizado neste Município, conforme projeto básico de engenharia - (Contrato de repasse nº 884070/2019/MINISTÉRIO DA CIDADANIA); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 19.910.105/0001-06 - R\$ 580.860,94.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 21 de setembro de 2023.  
ADRIANO JERONIMO WOLFF  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

## EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Aquisição parcelada de utensílios, brinquedos e objetos em plásticos, metal, inox diversos, conforme edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2023. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sertãozinho e: CT Nº 00066/2023 - Alexandre Antonio Cavalcanti da Silva Eirelli - Rescindido - unilateralmente pelo contratante. ASSINATURA: 25.10.23

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE DO CAMPO DE SANTANA MUNICÍPIO DE TACIMA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Tacima e: CT Nº 00105/2022 - Duarte Martins Construtores, Serviços e Locações Ltda - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 4 meses. ASSINATURA: 16.10.23.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023

Processo Administrativo nº 2023.240/2023 - Objeto: Contratação dos Serviços de obras Especializadas para Pavimentação em Paralelepípedos das Comunidades Saco, Pé de Serrote, Acari e Boqueirão Contrato de Repasse nº 1083512-22/2022 (932155) localizadas no Município de Vista Serrana - PB, conforme termo de referência Anexo I do edital. Lei 8666/93. Reunião: às 09hs:00min do dia 16/11/2023. Informações: na Sala de reuniões da comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB, localizada a Rua Joao Francisco Filho, nº.236 - Centro, Vista Serrana - Estado Da Paraíba. das 07hs:00min às 12hs:00min, E-mail vistaseranacpl@gmail.com - site www.tce.gov.pb.br.

Vista Serrana - PB, 10 de outubro de 2023  
DENIS GARCIA XAVIER  
Presidente da Comissão/CPL

## ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

Processo Administrativo nº 096/2023 SRP nº 033/2023 Tipo: Maior Desconto % OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças e acessórios em geral de MECÂNICA E FUNILARIA, PINTURA E TAPEÇARIA, novos e originais, peças genuínas ou peças de reposição original de veículos automotores, máquinas, tratores, caminhões e implementos, dos veículos que compõem a frota municipal, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 12 meses. ABERTURA: 08/11/2023, às 09h00min, na plataforma eletrônica <https://comprasbr.com.br/> Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site [www.amapora.pr.gov.br](http://www.amapora.pr.gov.br) <https://comprasbr.com.br/>. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporá, 25 de outubro de 2023.  
ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/23

Comunicamos aos interessados que por motivos de alterações no edital, fica prorrogada a licitação para: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/NOVEMBRO/2023 ÀS 08:30 HRS. DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 13/NOVEMBRO/2023 ÀS 09:30 HRS. EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados, no site do Banco do Brasil <http://www.licitacoes-e.com.br>, e no site oficial do Município <http://www.assai.pr.gov.br>, e as informações serão prestadas de através do telefone (43) 3262-8300.(SITE DO BANCO DO BRASIL - ID Nº 1023900)

Assaí, 25 de Outubro de 2023.  
EDUARDO NÓBREGA SIMÕES  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/NOVEMBRO/2023 ÀS 08:30 HORAS DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 10/NOVEMBRO/2023 ÀS 09:30 HORAS



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302023102600292

EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados, no site do Banco do Brasil <http://www.licitacoes-e.com.br>, e no site oficial do Município <http://www.assai.pr.gov.br>, e as informações serão prestadas de através do telefone (43) 3262-8300.(SITE DO BANCO DO BRASIL - ID Nº 1024534)

Assaí, 25 de Outubro de 2023.  
EDUARDO NÓBREGA SIMÕES  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES. ABERTURA: 10/11/2023 08h30. DISPUTA: 10/11/2023 09h00. AUTORIZAÇÃO: Maurício R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 17, no horário de expediente, pelo site <https://campolargo.atende.net/> ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

JORGE MERIDA NETO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº47/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-KILOMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 769/2019, HABILITADA PELA RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 858/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL - R\$ 355.000,00 Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 16/11/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais Informacoes podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 24 de outubro de 2023  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene, copa e utensílios domésticos, em atendimento aos diversos órgãos da Administração Pública Municipal. Sessão Pública: 16 de novembro de 2023, às 09h00min. Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG Nº 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 14.131.926,18. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascaavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 25 de outubro de 2023  
ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA AGULHOS  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de veículos automotores para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo. Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 27 de outubro de 2023 até às 08:00 horas do dia 13 de novembro de 2023. Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 13 de novembro de 2023. (Horário de Brasília). Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link ([bilcompras.org.br](http://bilcompras.org.br)). Preço Máximo: Constante no edital. Critério de Julgamento: Menor Preço "por item". Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 25 de outubro de 2023.  
HELDER LUIZ LAZAROTTO  
Prefeito

AVISO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023

Objeto: Credenciamento de Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis com sede e atuação no município de Colombo, sem caráter de exclusividade, para recebimento, triagem e comercialização dos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, Coleta Verde e de projetos afins, coletados pelo serviço público municipal. Período de credenciamento: de 27 de outubro de 2023 à 27 de novembro de 2023. Local: Coordenação de Protocolo - Rua XV de novembro, 105 - Centro. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080/3656-8138/8117 ou pelo e-mail: [licitação@colombo.pr.gov.br](mailto:licitação@colombo.pr.gov.br).

Colombo, 25 de outubro de 2023.  
HELDER LUIZ LAZAROTTO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2023  
OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Infraestrutura Urbana (Lazer), nos termos estabelecidos nesse Edital e seus anexos.  
VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 1.172.137,83 (Um milhão, cento e setenta e dois mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e três centavos).



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

03 0116

[Voltar](#)

### Registrar processo licitatório

#### Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
<b>Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM</b>	
Ano*	2023
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	47
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	47
Descrição do Objeto*	SELICITACIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 769/2019, HABILITADA PELA RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 858/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0900110301100120812652449052
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	355.000,00
Data de Lançamento do Edital	26/10/2023
Data da Abertura das Propostas	16/11/2023
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

Confirmar

CPF: 63225824968 (Logout)



### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.238.039/0001-10 DUNS®: 902760735  
Razão Social: SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/06/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

18-3702 7200

08/118



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 50238039000110

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

# MANUAL DE ESPECIFICAÇÕES DE VENDAS

ONIX - ANO/MODELO 2024



MODELO	DESCRIÇÃO DE VENDAS	MARCA MODELO	DESCRIÇÃO NO CAT
5A48AR	ONIX 1.0 MT	104735	CHEV/ONIX 10MT HB
5B48AR	ONIX LT2 MT	104743	CHEV/ONIX 10MT LT2
5A48HR	ONIX AT TURBO 116cv	104742	CHEV/ONIX 10TAT HB
3B48HR	ONIX LT MT TURBO 116cv	104745	CHEV/ONIX 10TMT LT1
5B48HR	ONIX LT AT TURBO 116cv	104744	CHEV/ONIX 10TAT LT1
5N48HR	ONIX LTZ AT TURBO 116cv	104746	CHEV/ONIX 10TAT LTZ
5D48HR / 3D48HR	NOVO ONIX RS AT TURBO 116cv	100102	CHEV/ONIX 10TAT RS
5Y48HR	ONIX PREMIER AT TURBO 116cv	104747	CHEV/ONIX 10TAT PR2

**OBSERVAÇÕES:**

- OS ITENS DESCRITOS NESTE MANUAL PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES SEM PRÉVIO AVISO;
- OS ITENS DE PERSONALIZAÇÃO (ACESSÓRIOS HOMOLOGADOS PELA GMB) NÃO FAZEM PARTE DAS CONFIGURAÇÕES DE FÁBRICA;
- OS TERMOS DE GARANTIA DOS ITENS DE PERSONALIZAÇÃO SÃO INDEPENDENTES DOS TERMOS DE GARANTIA DO VEÍCULO;
- PARA MAIORES INFORMAÇÕES, CONSULTAR O MANUAL DO PROPRIETÁRIO.

**ATENÇÃO:** Este MANUAL DE ESPECIFICAÇÕES DE VENDAS (MEV) contém apenas uma breve descrição dos principais itens e funcionalidades dos veículos referenciados. Para ter acesso a todas as informações e especificações técnicas do veículo, você deverá consultar o Manual do Proprietário.

Data Revisão: 31/Mar/23

Início de Produção: 03/Abr/23

GM Confidential

100120

ONIX - ANO/MODELO 2024	ASPIRADO			TURBO							
	1.0 MT	LT 1.0	AT TURBO 116cv	LT TURBO 116cv	LTZ TURBO 116cv	RS TURBO 116cv	PREMIER TURBO 116cv				
	5A48AR	5B48AR	5A48HR	3B48HR	5B48HR	5N48HR	5D48HR	3D48HR	5Y48HR		
Descrição	RGD	RGH	RGE	RGJ	RGK	RGM	RGN	RGC	R7M	R7R	
<b>SEGURANÇA</b>											
06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Alarme anti-furto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Alerta de frenagem de emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Alerta de ponto cego	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X
Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Brake light	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Controle eletrônico de estabilidade e tração	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Faróis dianteiros tipo projetor	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X
Faróis dianteiros tipo projetor com máscara negra	-	-	-	-	-	-	X	X	-	-	-
Indicador de nível de vida de óleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X
Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Luz de condução diurna	X	X	X	X	X	X	-	-	-	-	-
Luz de condução diurna em LED	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X	X
Luzes laterais indicadoras de direção	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Regulagem de altura dos faróis	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X	X
Sensor de estacionamento dianteiro, lateral e traseiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X
Sensor de estacionamento traseiro	-	-	-	-	-	X	X	X	X	X	X
Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether")	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA")	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sistema de imobilização do motor	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sistema de monitoramento de pressão dos pneus	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X
<b>ITENS DE APARÊNCIA</b>											
Adesivo de coluna na cor preta	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo	-	-	-	X	X	X	-	-	-	X	X
Espelhos retrovisores externos elétricos na cor preto "High Gloss"	-	-	-	-	-	-	X	X	-	-	-
Espelhos retrovisores externos pretos	X	-	X	-	-	-	-	-	-	-	-
Friso cromado no contorno inferior do vidro das portas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X
Grade frontal com detalhe cromado	-	X	-	X	X	X	-	-	-	X	X
Grade frontal estilo colméia com detalhes em preto "High Gloss"	-	-	-	-	-	-	X	X	-	-	-
Lanterna em LED	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X
Logomarca Chevrolet (Bow Tie) na cor preta	-	-	-	-	-	-	X	X	-	-	-
Maçanetas externas na cor do veículo	-	X	-	X	X	X	X	X	-	-	-
Maçanetas externas na cor do veículo com detalhe cromado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X
Maçanetas externas na cor preta	X	-	X	-	-	-	-	-	-	-	-
Maçanetas internas na cor prata	X	X	X	X	X	X	-	-	-	-	-
Maçanetas internas cromadas	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X	X
Para-choques pintados na cor do veículo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Revestimento interno do teto e coberturas de colunas escurecidos	-	-	-	-	-	-	X	X	-	-	-
Roda de aço aro 14" com calotas integrals	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Roda de aço aro 15" com calotas integrals	-	-	X	-	-	-	-	-	-	-	-
Roda de aço High-vent aro 15" com calotas esportivas em dois tons	-	X	-	X	X	-	-	-	-	-	-
Roda de liga leve aro 16"	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-
Roda de liga leve aro 16" com design exclusivo na cor preto "High Gloss"	-	-	-	-	-	-	X	X	-	-	-
Roda de liga leve aro 16" com design exclusivo para a versão PREMIER	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X	
Spoilers dianteiro e traseiro, saias laterais e aerofólio traseiro	-	-	-	-	-	-	X	X	-	-	-
Teto pintado na cor preta	-	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-
Volante com 3 raios	X	-	X	-	-	-	-	-	-	-	-
Volante com 3 raios e moldura decorativa	-	X	-	X	X	-	-	-	-	-	-
Volante esportivo com revestimento premium	-	-	-	-	-	X	X	X	X	X	X
<b>CONFORTO / CONVENIÊNCIA</b>											
Alça dianteira no teto, lado do passageiro	-	X	-	X	X	X	X	X	X	X	X
Alças traseiras no teto	-	-	-	-	-	X	X	X	X	X	X
Ar condicionado	X	X	X	X	X	X	X	X	-	-	-
Ar-condicionado digital automático	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X
Assistente de partida em acive	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Câmera de ré	-	X	-	-	-	X	-	-	-	X	X
Carregador sem fio*	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X
Chave com sensor de aproximação	-	X	-	-	-	X	-	-	-	X	X
Chave tipo canivete dobrável	X	-	X	X	X	-	X	X	-	-	-
Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade	-	-	-	X	X	X	X	X	X	X	X
Computador de bordo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Console central com descanso-braço	-	-	X	-	X	X	X	X	X	X	X
Controlador de limite de velocidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Controlador de velocidade de cruzeiro	-	-	-	-	X	X	X	X	X	X	X
Controles do rádio e telefone no volante	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Desembaçador elétrico do vidro traseiro	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Dirigção Elétrica Progressiva	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Easy Entry - Abertura das portas através de sensor de aproximação na chave	-	X	-	-	-	-	-	-	-	X	X
Easy Park - Assistente de estacionamento automático	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X
Easy Start - Partida sem chave	-	X	-	-	-	X	-	-	-	X	X
Indicador de troca de marchas	X	X	-	X	-	-	-	-	-	-	-
Interruptor para inibir o air bag do lado do passageiro (com indicação visual)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Luz de cortesia no porta-luvas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X
Luz de cortesia no porta-malas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Luz de cortesia dianteira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Luz de cortesia dianteira e luzes individuais de leitura para motorista e passageiro	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Painel de instrumentos 3,5"	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Painel de instrumentos 3,5" digital TFT	-	-	-	-	-	X	X	X	X	X	X
Porta-revista na parte traseira do encosto do banco do passageiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X
Sistema de luz "liga-me" (faróis permanecem acesos por um período de tempo após travamento das portas)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sistema de luz "liga-me" (acendimento automático de faróis e lanternas ao destravar as portas)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sombretas - motorista com espelho a cobertura e passageiro com espelho	X	X	X	X	X	X	X	X	-	-	-
Sombretas - motorista e passageiro com espelho e cobertura	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X
Tampa de combustível com abertura remota	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Tomada de força 12V no console central	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual (modo de seleção de marcha eletrônico ERS)	-	-	X	-	X	X	X	X	X	X	X
Transmissão manual de seis velocidades	X	X	-	X	-	-	-	-	-	-	-
Trava elétrica das portas com acionamento na chave	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>BANCOS</b>											
Banco do motorista com regulagem de altura	-	X	-	X	X	X	X	X	X	X	X
Banco traseiro bipartido e rebatível	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

121

ONIX - ANO/MODELO 2024	ASPIRADO					TURBO					
	1.0 MT		LT 1.0		AT TURBO 116cv	LT TURBO 116cv		LTZ TURBO 116cv		RS TURBO 116cv	PREMIER TURBO 116cv
	5A48AR	5B48AR	5A48HR	3B48HR	5B48HR	5N48HR	5D48HR	3D48HR	5Y48HR		
	RGD	RGH	RGE	RGJ	RGK	RGM	RGN	RGC	R7M	R7R	
<b>Descrição</b>											
Bancos com revestimento híbrido (tecido e revestimento premium) na cor Preto "Jet Black" exclusivo RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bancos com revestimento premium nas cores Preto Jet Black e Caramelo Maple Sugar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	-
Bancos com revestimento premium nas cores Preto Jet Black e Cinza Mid Ash Gray	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X
Bancos de tecido	X	X	X	X	X	X	-	-	-	-	-
Bancos dianteiros esportivos com encosto de cabeça integrado	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encosto de cabeça do banco traseiro para 3 passageiros com ajuste de altura	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>INFOTENIMENTO</b>											
Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente	-	X	-	X	X	X	X	X	X	X	X
Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM e Entrada USB	-	X	-	X	X	X	X	X	X	X	X
Conjunto de alto falantes - 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros)	X	X	X	X	X	-	-	-	-	-	-
Conjunto de alto falantes - 6 unidades (2 tweeters, 2 dianteiros e 2 traseiros)	-	-	-	-	-	X	X	X	X	X	X
Entrada USB dupla para o banco traseiro (apenas carregamento)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X
OnStar gratuito (1 mês plano Protect & Connect + 6 meses plano Connect)	-	X	-	X	X	X	X	X	X	X	X
Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo	-	X	-	X	X	X	X	X	X	X	X
Rádio AM/FM stereo, MP3/WMA player, Bluetooth e entrada USB dupla (apenas carregamento)	X	-	X	-	-	-	-	-	-	-	-
Wi-Fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos** (contempla 20Gb mensais incluídos no plano OnStar por 7 meses)	-	X	-	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>ACABAMENTO INTERNO</b>											
Acabamento interno na cor Preto Jet Black (125)	X	X	X	X	X	X	-	-	-	-	-
Acabamento interno na cor Preto Jet Black com detalhes em vermelho e preto "High Gloss" (125)	-	-	-	-	-	-	X	X	-	-	-
Acabamento interno nas cores Preto Jet Black e Caramelo Maple Sugar (143)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	-
Acabamento interno nas cores Preto Jet Black e Cinza Mid Ash Gray (142)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X
<b>CORES EXTERNAS</b>											
Azul Seeker - Cor Metálica - G08 (PDB)	X	X	X	X	X	X	-	-	-	X	X
Branco Summit - Cor Sólida - GAZ (PDJ)	X	X	X	X	X	X	X	-	-	X	X
Cinza Drake - Cor Metálica - GT9 (PDB)	X	X	X	X	X	X	X	-	-	X	X
Prata Shark - Cor Metálica - GR2 (PDB)	X	X	X	X	X	X	-	-	-	X	X
Preto Ouro Negro - Cor Metálica - GB8 (000)***	X	X	X	X	X	X	-	-	X	X	X
Vermelho Carmim - Cor Metálica - GX8 (PDB)	X	X	X	X	X	X	X	-	-	X	X

\*Os recursos e as funções disponíveis podem depender de compatibilidade com o dispositivo smartphone  
 \*\*Pacote de Internet pago à parte (após o consumo dos 20Gb e/ou após o período de gratuidade) fornecido pela Operadora Claro S.A. Valores e condições de pagamento disponíveis no website.  
 (000)\*\*\*Código requerido exclusivamente para o Sistema de Vendas Diretas

000122

ONIX - ANO/MODELO 2024 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

	1.0 MT	LT 1.0	AT TURBO 116cv	LT TURBO 116cv	LTZ TURBO 116cv	RS TURBO 116cv	PREMIER TURBO 116cv
<b>MOTORIZAÇÃO</b>							
Tipo	Dianteiro transversal, Gasolina e Etanol	Dianteiro transversal, Gasolina e Etanol	Dianteiro transversal, Gasolina e Etanol	Dianteiro transversal, Gasolina e Etanol	Dianteiro transversal, Gasolina e Etanol	Dianteiro transversal, Gasolina e Etanol	Dianteiro transversal, Gasolina e Etanol
Cilindrada	999 cm3	999 cm3	999 cm3	999 cm3	999 cm3	999 cm3	999 cm3
Número de cilindros	3 em linha	3 em linha	3 em linha	3 em linha	3 em linha	3 em linha	3 em linha
Válvulas, total	12 (DOHC)	12 (DOHC)	12 (DOHC)	12 (DOHC)	12 (DOHC)	12 (DOHC)	12 (DOHC)
Taxa de compressão	12,5	12,5	10,5	10,5	10,5	10,5	10,5
Injeção eletrônica de combustível	M.P.F.I.	M.P.F.I.	M.P.F.I.	M.P.F.I.	M.P.F.I.	M.P.F.I.	M.P.F.I.
Potência Máxima Líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)	Gasolina: 78 cv (57 kW / 78 hp) @4000 Etanol: 85 cv (62 kW / 80 hp) @4000	Gasolina: 78 cv (57 kW / 78 hp) @4000 Etanol: 85 cv (62 kW / 80 hp) @4000	Gasolina / Etanol: 116 cv (85 Kw / 114 hp) @2000	Gasolina / Etanol: 116 cv (85 Kw / 114 hp) @2000	Gasolina / Etanol: 116 cv (85 Kw / 114 hp) @2000	Gasolina / Etanol: 116 cv (85 Kw / 114 hp) @2000	Gasolina / Etanol: 116 cv (85 Kw / 114 hp) @2000
Torque Máximo Líquido (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)	Gasolina: 9,6 kgfm (95 Nm) @4100 Etanol: 10,6 kgfm (104 Nm) @4100	Gasolina: 9,6 kgfm (95 Nm) @4100 Etanol: 10,6 kgfm (104 Nm) @4100	Gasolina: 16,3 kgfm (160 Nm) @2000 Etanol: 16,6 kgfm (165 Nm) @2000	Gasolina: 16,3 kgfm (160 Nm) @2000 Etanol: 16,6 kgfm (165 Nm) @2000	Gasolina: 16,3 kgfm (160 Nm) @2000 Etanol: 16,6 kgfm (165 Nm) @2000	Gasolina: 16,3 kgfm (160 Nm) @2000 Etanol: 16,6 kgfm (165 Nm) @2000	Gasolina: 16,3 kgfm (160 Nm) @2000 Etanol: 16,6 kgfm (165 Nm) @2000
<b>TRANSMISSÃO</b>							
Tipo	Manual de 6 velocidades	Manual de 6 velocidades	Automática de 6 velocidades	Manual de 6 velocidades / Automática de 6 velocidades	Automática de 6 velocidades	Automática de 6 velocidades	Automática de 6 velocidades
<b>FRONTO</b>							
Sistema	Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal	Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal	Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal	Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal	Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal	Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal	Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal
Dianteiros	A disco ventilado	A disco ventilado	A disco ventilado	A disco ventilado	A disco ventilado	A disco ventilado	A disco ventilado
Traseiros	A tambor	A tambor	A tambor	A tambor	A tambor	A tambor	A tambor
<b>DIREÇÃO</b>							
Tipo	Elétrica Progressiva	Elétrica Progressiva	Elétrica Progressiva	Elétrica Progressiva	Elétrica Progressiva	Elétrica Progressiva	Elétrica Progressiva
<b>SUSPENSÃO</b>							
Dianteira	Independente tipo "McPherson", barra estabilizadora ligada ao amortecedor, molas helicoidais com carga lateral e constante elástica linear, amortecedor telescópico pressurizado estrutural.						
Traseira	Sem independentes, com eixo torção, sem barra estabilizadora, mola helicoidal com constante elástica linear e amortecedor telescópico pressurizado.						
<b>RODAS E PNEUS</b>							
Rodas	Apo 14" x 5.5", 4 furos (Roda sobressalente de apo 15" x 4.0" T)	Apo 15" x 6.0", 4 furos (Roda sobressalente de apo 15" x 4.0" T)	Apo 15" x 6.0", 4 furos (Roda sobressalente de apo 15" x 4.0" T)	Apo 15" x 6.0", 4 furos (Roda sobressalente de apo 15" x 4.0" T)	Liga leve 15" x 6.5", 4 furos (Roda sobressalente de apo 15" x 4.0" T)	Liga leve 15" x 6.5", 4 furos (Roda sobressalente de apo 15" x 4.0" T)	Liga leve 15" x 6.5", 4 furos (Roda sobressalente de apo 15" x 4.0" T)
Pneus	185/70 R14 (Pneu sobressalente T115/70R15)	185/65 R15 (Pneu sobressalente T115/70R15)	185/65 R15 (Pneu sobressalente T115/70R15)	185/65 R15 (Pneu sobressalente T115/70R15)	195/55 R16 (Pneu sobressalente T115/70R15)	195/55 R16 (Pneu sobressalente T115/70R15)	195/55 R16 (Pneu sobressalente T115/70R15)
<b>SISTEMA ELÉTRICO</b>							
Bateria	12V, 50Ah	12V, 50Ah	12V, 70Ah	12V, 50 Ah / 12V, 70Ah	12V, 60 Ah / 12V, 70Ah	12V, 70Ah	12V, 70Ah
Alternador	100 Ah	100 Ah	100 Ah	100 Ah	100 Ah	100 Ah	100 Ah
<b>DIMENSÕES</b>							
Comprimento Total (mm)	4.163	4.163	4.163	4.163	4.163	4.163	4.163
Largura - carroceria (mm)	1.731	1.731	1.731	1.731	1.731	1.731	1.731
Largura Total - espelho e espelho (mm)	2.044	2.044	2.044	2.044	2.044	2.044	2.044
Altura (mm)	1.471	1.475	1.475	1.475	1.475	1.476	1.476
Distância entre eixos (mm)	2.551	2.551	2.551	2.551	2.551	2.551	2.551
<b>CAPACIDADES</b>							
Tanque de combustível (litros)	44	44	44	44	44	44	44
Porta-malas (litros)	303	303	303	303	303	303	303
Porta-malas (litros - até o teto)	413	413	413	413	413	413	413
Porta-malas (litros - com a 2ª fileira de bancos rebatida)	1.151	1.151	1.151	1.151	1.151	1.151	1.151
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>							
Coefficiente de penetração aerodinâmica (Cx)	0,330	0,330	0,330	0,330	0,330	0,330	0,330
Peso em ordem de marcha (Kg)	1,034	1,038	1,085	1,065 (MT) 1,085 (AT)	1,102	1,085	1,118
Carga útil, com 5 passageiros mais bagagem (kg)	375	375	375	375	375	375	375

Consulte a página de Configurações para conhecer o conteúdo disponível para cada versão.

ONIX - ANO/MODELO 2024 - CONFIGURAÇÕES		ASPIRADO		TURBO					
 <p>OnStar - sistema que integra as tecnologias de GPS e telemática veicular para suporte de segurança e emergência ao cliente, contando com Centro de Atendimento OnStar Integrado 24 horas, 07 dias por semana</p>		LT 1.0	LT TURBO 116cv		LZ TURBO 116cv	RS TURBO 116cv		PREMIER TURBO 116cv	
		5B48AR	3B48HR	5B48HR	5N48HR	5D48HR	3D48HR	5Y48HR	
		RGH	RGJ	RGK	RGM	RGN	RGC	R7M	R7R
<b>Planos OnStar</b>									
<b>Período de Vigência dos Planos</b>		1 mês do plano Protect & Connect contado a partir da ativação + 6 meses do plano Connect desde que o cliente aceite os termos e condições.							
Botões exclusivos OnStar: > Botão Comando de Voz - pressione o botão para atender ou desligar ligações da Central OnStar e direciona o cliente para o menu de Opções OnStar > Botão central de assistência OnStar - contato direto com o Centro de Atendimento OnStar > Botão de emergência OnStar - realiza chamadas de emergência		X	X	X	X	X	X	X	X
<b>SERVIÇOS DE SEGURANÇA (Disponível nos planos: Protect &amp; Connect / Protect)</b>									
Assistência a recuperação veicular - monitoramento ativo: através dos sensores do veículo, para casos de possível furto. O cliente é notificado através do canal escolhido pelo cliente que uma possível situação de roubo está ocorrendo no seu veículo.		X	X	X	X	X	X	X	X
Assistência a recuperação veicular - monitoramento passivo: ligação do usuário para o Centro de Atendimento OnStar para verificação e assistência à recuperação veicular		X	X	X	X	X	X	X	
<b>SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA (Disponível nos planos: Protect &amp; Connect / Protect)</b>									
Acionamento de emergência pelo botão do retrovisor (usuário terá preferência de chamadas no Centro de Atendimento OnStar)		X	X	X	X	X	X	X	
Resposta automática de acidentes para o Centro de Atendimento OnStar, quando detectada através de sensores do veículo (ex: airbag e pré-tensionadores do cinto no caso de desaceleração compatível), com ligação direta para o veículo oferecendo suporte e, em caso de necessidade, acionamento dos órgãos públicos de emergência. Esta funcionalidade depende da existência de sinal de rede telefônica celular na localidade.		X	X	X	X	X	X	X	
Em caso de pane elétrica ou mecânica, o OnStar encaminhará solicitação de ajuda para o Chevrolet Road Service		X	X	X	X	X	X	X	
<b>GNOSTICO (Disponível nos planos: Protect &amp; Connect / Protect / Connect)</b>									
Leitura dos Sistemas do Veículo enviado mensalmente para o cliente por email - Funcionalidade que permite detectar e alertar sobre possíveis condições irregulares nos principais sistemas do veículo, como motor / transmissão, airbag e ABS, controle de emissões, Sistema OnStar e sistema de controle de tração		X	X	X	X	X	X	X	
<b>myChevrolet App* &amp; WEBSITE (Disponível nos planos: Protect &amp; Connect / Protect / Connect)</b>									
Localização do seu veículo		X	X	X	X	X	X	X	
Luzes e buzina - acionamento remoto com disparos de buzina e acendimento dos faróis		X	X	X	X	X	X	X	
Condução Inteligente - ferramenta que utiliza os dados de condução do cliente para reduzir desgaste, aumentar a eficiência de combustível e por último, melhorar a experiência do cliente ao dirigir.		X	X	X	X	X	X	X	
Diagnóstico (Status do Veículo) funcionalidade que possui algumas informações sobre o veículo do cliente como: Autonomia, Pressão de pneus, ciclo de vida do óleo, eficiência do combustível e odômetro.		X	X	X	X	X	X	X	
Liga e Desliga o carro remotamente		X			X			X	
Liga e Desliga o carro remotamente para climatização do veículo								X	
Travamento e destravamento remoto das portas		X	X	X	X	X	X	X	
<b>Wi-Fi (Disponível nos planos: Protect &amp; Connect / Connect)</b>									
Plano e vigência									
"Wi-Fi" embarcado no veículo (contempla 20Gb mensais incluídos no plano OnStar por 7 meses), com sinal 12x mais veloz e conecta até 7 dispositivos eletrônicos. - Sinal disponível até 15 metros de distância do veículo. - Pacote de Internet pago à parte (após o consumo dos 20Gb e/ou após o período de gratuidade) fornecido pela Operadora Claro S.A.. Valores e condições de pagamento disponíveis no website.		X	X	X	X	X	X	X	
*Os serviços do myChevrolet App variam para o planos Protect / Connect									

000124

ACESSÓRIOS ONIX - ANO/MODELO 2024	ASPIRADO			TURBO						
	1.0 MT	LT 1.0	AT TURBO 116cv	LT TURBO 116cv	LTZ TURBO 116cv	RS TURBO 116cv	PREMIER TURBO 116cv			
	5A48AR	5B48AR	5A48HR	3B48HR	5B48HR	5N48HR	5D48HR	3D48HR	5Y48HR	
DESCRIÇÃO	RGD	RGH	RGE	RGJ	RGK	RGM	RGN	RGC	R7M	R7R
	<b>SEGURANÇA</b>									
Alarme Volumétrico	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Base Isofix para Cadeira de Criança	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cadeira de Criança MIDI Plus	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Farol de Nebliana	X	X	X	X	X	-	-	-	-	-
Protetor de Cârtier	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sensor de Estacionamento Dianteiro	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sensor de Estacionamento Traseiro	X	X	X	X	X	-	-	-	-	-
Trava Anti-Furto para Rodas	-	X	-	X	X	X	X	X	X	X
Trava Anti-Furto para Estepe	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>CONFORTO &amp; CONVENIÊNCIA</b>										
Acendimento Automáticos dos Faróis	X	-	X	X	X	-	X	X	-	-
Bancos com Revestimento Premium	X	X	X	X	X	X	X	X	-	-
Bolsa Organizadora de Porta-Malas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cabo Android USB	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cabo Apple USB	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cabo 3 em 1 (Lightning; USB-C; Micro USB) - Preto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Calha de Chuva Integral	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Câmara de Ré	-	-	-	X	X	-	X	X	-	-
Jogo de Mini Tapetes de PVC (Console central sem descansa braço) + Tapete de PVC (Assoalho)	X	X	-	X	-	-	-	-	-	-
Jogo de Mini Tapetes de PVC (Console central com descansa braço) + Tapete de PVC (Assoalho)	-	-	X	-	X	X	X	X	X	X
Kit de Lâmpadas Super Brancas (H4)	X	X	X	X	X	X	-	-	-	-
Kit de Lâmpadas Super Brancas (H7)	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X
Kit de Lâmpadas Super Brancas (W5W)	X	X	X	X	X	X	-	-	-	-
Organizador Interno de Porta Copos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Película de proteção solar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Película de segurança (anti-vandalismo)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Película de conforto solar (proteção térmica)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Película de Proteção De Pintura PFF – Maçaneta	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Película de Proteção De Pintura PFF – Porta	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Película Protetora para MYLINK 8 polegadas	-	X	-	X	X	X	X	X	X	X
PET - Bolea de Transporte Elegante	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PET - Caixa de Transporte Média nº3	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PET - Capa de Banco e Porta Malas - Preto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PET - Extensor de Cinto de Segurança	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Rack de Telo Thule (Barras Transversais)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Rede de Conveniência Para Banco	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Rede de Porta-Malas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Suporte de Bicicleta Freeride 532	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Tapete de Bandeja Para Porta-Malas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Tapetes de Carpete	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Tapetes de PVC	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Tilt down	-	X	-	X	X	X	X	X	X	X
<b>APARÊNCIA</b>										
Adesivo de Rodas Para Roda Preta 16"	-	-	-	-	-	-	X	X	-	-
Adesivo de Rodas Para Roda Prata 15"	-	X	-	X	X	-	-	-	-	-
Adesivo de Rodas Para Roda Prata 16"	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-
Adesivo Lateral de Porta Cinza	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Adesivo Lateral de Porta Preto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Adesivo Preto da Coluna B	X	-	X	-	-	-	-	-	-	-
Aerofólio Esportivo da Tampa Traseira	X	X	X	X	X	X	-	-	X	X
Antena Esportiva	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Calota Esportiva (pintura Dark Gray) aro 15"	X	-	X	-	-	-	-	-	-	-
Capa do Espelho Retrovisor em Black Piano	X	X	X	X	X	X	-	-	X	X
Emblema Gravata Chevrolet Preta (dianteiro + traseiro)	X	X	X	X	X	X	-	-	X	X
Friso de Porta Cromado	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Friso Lateral "Chevrolet"	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Friso Lateral Pintado c/ Nome do Veículo Cromado	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Grade Frontal Preta "Black Piano"	X	X	X	X	X	X	-	-	X	X
Iluminação interna LED	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Luz de LED diurna (DRL)	X	X	X	X	X	X	-	-	-	-
Maçaneta com Inserto Cromado (COM BOTÃO PEPS)	-	X	-	-	-	X	-	-	-	-
Maçaneta com Inserto Cromado (SEM BOTÃO PEPS)	X	-	X	X	X	-	X	X	-	-
Ponteira de Aço Inox Polida - Bocal Duplo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ponteira de Aço Inox Black Piano - Bocal Duplo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ponteira de Aço Inox Polida - Bocal Simples	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ponteira de Aço Inox Black Piano - Bocal Simples	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Roda de Liga-Leve com face Diamantada 16"	X	X	X	X	X	X	X	X	-	-
Roda de Liga-Leve Preta 15"	X	X	X	X	X	-	-	-	-	-
Roda de Liga-Leve Preta 16"	X	X	X	X	X	X	-	-	X	X
Saia Lateral Esportiva	X	X	X	X	X	X	-	-	X	X
Soleira de Porta em Alumínio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Soleira de Porta Resinada "Onix"	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Soleira de Porta Resinada "Onix Turbo"	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Soleira de Porta Iluminada "Chevrolet"	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Spoiler Dianteiro	X	X	X	X	X	X	-	-	X	X
Spoiler Traseiro	X	X	X	X	X	X	-	-	X	X
<b>INFOTENIMENTO</b>										
Alto Falantes Traseiros (kit completo com chicote)	X	X	X	X	X	-	-	-	-	-
Subwoofer JBL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Entrada USB traseira	X	X	X	X	X	X	X	X	-	-
<b>PACOTES</b>										
Pacote Sport	X	X	X	X	X	X	-	-	X	X
Pacote Protection	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Pacote Elegance	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

PACOTES DE ACESSÓRIOS ONIX - ANO/MODELO 2024	ASPIRADO		TURBO							
	1.0 MT	LT 1.0	AT TURBO 116cv	LT TURBO 116cv	LTZ TURBO 116cv	RS TURBO 116cv	PREMIER TURBO 116cv			
	5A48AR	5B48AR	5A48HR	3B48HR	5B48HR	5N48HR	5D48HR	3D48HR	5Y48HR	
DESCRIÇÃO	RGD	RGH	RGE	RGJ	RGK	RGM	RGN	RGC	R7M	R7R
<b>PACOTE SPORT</b>										
Aerofólio Esportivo da Tampa Traseira	X	X	X	X	X	X	-	-	X	X
Saías laterais	X	X	X	X	X	X	-	-	X	X
Spoiler dianteiro	X	X	X	X	X	X	-	-	X	X
Spoiler traseiro	X	X	X	X	X	X	-	-	X	X
Ponteira de Aço Inox Polida - Bocal Duplo	X	X	X	X	X	X	-	-	X	X
Emblema Gravata Chevrolet Preta (dianteiro + traseiro)	X	X	X	X	X	X	-	-	X	X
<b>PACOTE PROTECTION</b>										
Rede de Porta-malas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Protetor de cárter	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Friso Lateral Pintado c/ Nome do Veículo Cromado	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Trava Anti-Furto para Rodas	-	X	-	X	X	X	X	X	X	X
Trava Anti-Furto para Estepe	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>PACOTE ELEGANCE</b>										
Revestimento Premium do Banco	X	X	X	X	X	X	X	X	-	-
Soleira de Porta Iluminada "Chevrolet"	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Maçaneta de porta com inserto cromado	X	X	X	X	X	X	X	X	-	-
Friso Cromado de Porta	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Tapetes de Carpete	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

ANEXO III

À

Pregoeira do

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 47/2023

OBJETO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-KILÔMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 769/2019, HABILITADA PELA RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 858/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL

#### DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, SAFIRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 50 238 039/0001-10 sediada na AVENIDA GUANABARA, 2840- BAIRRO STELA MARIZ cidade de ANDRADINA - SP telefone(s) 18 3702 7200 – 18 99650 8118 e-mail para contato neuler@safiraveiculos.com, neste ato representada pelo Sr NEULER ALEXANDRE MARCHINI, portador da Carteira de Identidade nº 26 796 355-5 e do CPF nº 170 350 008-36, no uso de suas atribuições legais;

- 1) Declaro, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 2) Declaro, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaro, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaro, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do § 1º do artigo 9º da Lei Federal 14.133/21.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  
- 6) Declaro, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. NEULER ALEXANDRE MARCHINI, Portador(a) do RG sob nº 26.796.355-5 e do CPF nº 170.350.008-36 cuja função/cargo é procurador Nascido(a) em: 23/071974, Endereço completo: RUA STA CATARINA 1979, BAIRRO PISCINA Telefone: 18 996508118, E-mail pessoal: neuler.marchini@gmail.com será o responsável pela assinatura do contrato.

03 0127



7) Declaro, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco do Brasil S/A- Agência: 0273-9 C/C 4069-X – ANDRADINA SP

8) Declaro, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: AV. GUANABARA nº 2840 Bairro: STELA MARIZ CEP: 16901,100 Cidade: ANDRADINA -SP E-mail: [neuler@safiraveiculos.com](mailto:neuler@safiraveiculos.com) Telefone: (18 ).37027200 / 18 99650 8118

9) Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Nomeamos e constituímos o Senhor NEULER ALEXANDRE MARCHINI portador(a) do CPF/MF sob n.º 170 350 008-36 e-mail: [neuler.marchini@gmail.com](mailto:neuler.marchini@gmail.com), como responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 047/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

11) Declaramos que os equipamentos ofertados neste certame atende plenamente ao descritivo contido no Termo de Referência (Anexo I) e que concordamos com todas as cláusulas constantes no edital em epígrafe.

12) Declaro concordar com a minuta do contrato anexado ao Edital em referência, sendo que se vencedor for da licitação, assino o contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da competente notificação.

13) DECLARAMOS, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

14) DECLARAMOS que a participação neste certame resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências contidas no processo licitatório em referência

ANDRADINA SP 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Safira Veículos e Peças LTDA

CNPJ:50.238.039/0001-10

NEULER

ALEXANDRE

MARCHINI:1

7035000836

Assinado de forma digital por NEULER ALEXANDRE MARCHINI:17035000836  
Dados: 2023.11.15 12:09:43 -03'00'

**FICHA CADASTRAL COMPLETA**

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDEREÇO - OBJETO E TITULAR/SÓCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

EMPRESA		
SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA.		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35201841877	24/05/1982	21/07/2023 13:47:28
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
24/05/1982	50.238.039/0001-10	170.005.128.116

CAPITAL
Cr\$ 107.223.000,00 (CENTO E SETE MILHÕES, DUZENTOS E VINTE TRÊS MIL CRUZEIROS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: AVENIDA GUANABARA	NÚMERO: 2383
BAIRRO: STELLA MARIS	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: ANDRADINA	CEP: 16901-100 UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMERCIO A VAREJO E POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIO PARA VEICULOS AUTOMOTORES REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
LUIZ ANTONIO PUBLIO, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 517.946.598-20, RG/RNE: 4614015 - SP, RESIDENTE À RUA 13 DE MAIO, 1650, ANDRADINA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 101.861.850,00
VERA LUCIA PUJO PUBLIO, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 067.234.048-82, RG/RNE: 10278890 - SP, RESIDENTE À RUA 13 DE MAIO, 1650, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.361.150,00

## ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 002.914/92-0 SESSÃO: 07/01/1992

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 107.223.000,00 (CENTO E SETE MILHÕES, DUZENTOS E VINTE TRÊS MIL CRUZEIROS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUIZ ANTONIO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 517.946.598-20, RG/RNE: 4614015 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 101.861.850,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE VERA LUCIA PUJO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 067.234.048-82, RG/RNE: 10278890 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.361.150,00.

INCLUSÃO DE CNPJ 50.238.039/0001-10

NUM.DOC: 068.194/92-4 SESSÃO: 13/05/1992

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 343.040.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MILHÕES, QUARENTA MIL CRUZEIROS).

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35902084983, SITUADA À: AV. BRASIL SUL, 1078, ILHA SOLTEIRA - SP.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUIZ ANTONIO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 517.946.598-20, RG/RNE: 4614015 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 325.888.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE VERA LUCIA PUJO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 067.234.048-82, RG/RNE: 10278890 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 17.152.000,00.

NUM.DOC: 073.133/93-0 SESSÃO: 12/05/1993

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 4.680.911.500,00 (QUATRO BILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA MILHÕES, NOVECENTOS E ONZE MIL, QUINHENTOS CRUZEIROS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUIZ ANTONIO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 517.946.598-20, RG/RNE: 4614015 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.446.865.625,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE VERA LUCIA PUJO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 067.234.048-82, RG/RNE: 10278890 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 234.045.875,00.

NUM.DOC: 061.834/94-4 SESSÃO: 10/05/1994

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 163.170.000,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MILHÕES, CENTO E SETENTA MIL CRUZEIROS REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUIZ ANTONIO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 517.946.598-20, RG/RNE: 4614015 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 155.011.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE VERA LUCIA PUJO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 067.234.048-82, RG/RNE: 10278890 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 8.158.500,00.

NUM.DOC: 156.853/94-2 SESSÃO: 20/10/1994

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 681.926,00 (SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE SEIS REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUIZ ANTONIO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 517.946.598-20, RG/RNE: 4614015 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 647.830,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE VERA LUCIA PUJO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 067.234.048-82, RG/RNE: 10278890 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 34.096,00.

NUM.DOC: 067.103/95-9 SESSÃO: 02/05/1995

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 780.700,00 (SETECENTOS E OITENTA MIL, SETECENTOS REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUIZ ANTONIO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF:

517.946.598-20, RG/RNE: 4614015 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 741.665,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE VERA LUCIA PUJO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 067.234.048-82, RG/RNE: 10278890 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 39.035,00.

**NUM.DOC: 104.615/96-5 SESSÃO: 05/07/1996**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 957.000,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUIZ ANTONIO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 517.946.598-20, RG/RNE: 4614015 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 909.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE VERA LUCIA PUJO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 067.234.048-82, RG/RNE: 10278890 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 47.000,00.

ADMITIDO MARCELO ANTONIO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 078.648.288-50, RG/RNE: 22183523 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.

ADMITIDO ALESSANDRO ROBERTO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 067.236.368-21, RG/RNE: 234071771 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.

INCLUSÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 170.005.128.116.

**NUM.DOC: 132.798/96-7 SESSÃO: 19/08/1996**

A PARTIR DA DATA DE 18 DE JULHO DE 1996, O SOCIO MARCELO ANTONIO PUBLIO TERA DIREITO A UMA RETIRADA MENSAL A TITULO DE PRO LABORE ATE OS LIMITES FIXADOS PELA LEGISLACAO DO IMPOSTO DE RENDA.

**NUM.DOC: 208.795/97-2 SESSÃO: 29/12/1997**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 1.057.000,00 (UM MILHÃO, CINQUENTA E SETE MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUIZ ANTONIO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 517.946.598-20, RG/RNE: 4614015 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.004.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE VERA LUCIA PUJO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 067.234.048-82, RG/RNE: 10278890 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 51.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARCELO ANTONIO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 078.648.288-50, RG/RNE: 22183523 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ALESSANDRO ROBERTO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 067.236.368-21, RG/RNE: 234071771 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.

CORREÇÃO DE CNPJ 50.238.039/0002-09

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35901140944, SITUADA À RUA DERMIVAL FRANCESCHI, 1253, CENTRO, PEREIRA BARRETO - SP, CEP 15370-000.

CORREÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 522.020.514.111.

**SESSÃO: 28/04/1998**

CORREÇÃO DE CNPJ 50.238.039/0004-62

**SESSÃO: 29/04/1998**

CORREÇÃO DE CNPJ 50.238.039/0003-81

**NUM.DOC: 006.558/98-7 SESSÃO: 29/04/1998**

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35902084975, SITUADA À: RUA RAFAEL PEREIRA, 1328, MIRANDOPOLIS - SP.

**NUM.DOC: 094.712/00-1 SESSÃO: 25/05/2000**

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO

COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

**NUM.DOC: 141.704/02-0 SESSÃO: 11/07/2002**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 1.092.000,00 (UM MILHÃO, NOVENTA E DOIS MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUIZ ANTONIO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 517.946.598-20, RG/RNE: 4614015 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.036.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE VERA LUCIA PUJO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 067.234.048-82, RG/RNE: 10278890 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 54.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARCELO ANTONIO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 078.648.288-50, RG/RNE: 22183523 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ALESSANDRO ROBERTO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 067.236.368-21, RG/RNE: 23407177-1 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35902084975, SITUADA À RUA RAFAEL PEREIRA, 1328, MIRANDOPOLIS - SP.

**NUM.DOC: 205.823/02-6 SESSÃO: 17/09/2002**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 1.161.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E SESENTA E UM MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUIZ ANTONIO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 517.946.598-20, RG/RNE: 4614015 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.105.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE VERA LUCIA PUJO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 067.234.048-82, RG/RNE: 10278890 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 54.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARCELO ANTONIO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 078.648.288-50, RG/RNE: 22183523 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ALESSANDRO ROBERTO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 067.236.368-21, RG/RNE: 23407177-1 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.

**NUM.DOC: 192.182/03-1 SESSÃO: 12/09/2003**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 1.186.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E OITENTA E SEIS MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARCELO ANTONIO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 078.648.288-50, RG/RNE: 22183523 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUIZ ANTONIO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 517.946.598-20, RG/RNE: 4614015 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.130.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE VERA LUCIA PUJO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 067.234.048-82, RG/RNE: 10278890 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 54.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ALESSANDRO ROBERTO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 067.236.368-21, RG/RNE: 234071771 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 514.080/04-8 SESSÃO: 31/12/2004**

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUIZ ANTONIO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 517.946.598-20, RG/RNE: 4.614.015 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR,

ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.132.000,00.

REMANESCENTE VERA LUCIA PUJO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 067.234.048-82, RG/RNE: 10.278.890 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 54.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARCELO ANTONIO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 078.648.288-50, RG/RNE: 22.183.523 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ALESSANDRO ROBERTO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 067.236.368-21, RG/RNE: 23.407.177-1 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.

B.A. = 1.052.219/05-6. DE 31/12/2004. FUNDAMENTO: FALTAM AS ASSINATURAS DAS TESTEMUNHAS, ARMEL TREVISAM VIEIRA E ANTONIO GILMAR COUTO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 25/10/2007, SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA NA SECRETARIA GERAL, COM A JUNTADA DO DOCUMENTO ORIGINAL 514080/04-8 COM ASSINATURA DA TESTEMUNHA. MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

**NUM.DOC: 361.577/07-2 SESSÃO: 12/11/2007**

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35902084983, SITUADA À AV. BRASIL SUL, 1078, ILHA SOLTEIRA - SP.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 298.304/12-0 SESSÃO: 09/08/2012**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 1.286.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUIZ ANTONIO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 517.946.598-20, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.232.000,00.

REMANESCENTE VERA LUCIA PUJO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 067.234.048-82, RG/RNE: 10.278.890 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 54.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 54999047391, SITUADA À: RUA JOSE LOPES SEJOPOLIS, 1070, JD DAS PAINEIRAS, TRES LAGOAS - MS, CEP 79641-167.

**NUM.DOC: 242.781/15-9 SESSÃO: 20/07/2015**

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE LUIZ ANTONIO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 517.946.598-20, RG/RNE: 4614015 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.232.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE VERA LUCIA PUJO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 067.234.048-82, RG/RNE: 10278890 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 54.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA GUANABARA, 2383, STELLA MARIS, ANDRADINA - SP, CEP 16901-100.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 195.121/23-5 SESSÃO: 26/05/2023**

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE LUIZ ANTONIO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 517.946.598-20, RG/RNE: 4614015 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.232.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE VERA LUCIA PUJO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 067.234.048-82, RG/RNE: 10278890 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 54.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA GUANABARA, 2840, STELLA MARIS, ANDRADINA - SP, CEP 16901-100. , DATADA DE: 24/05/2023.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: I - DA DISTRIBUICAO DOS LUCROS E DO EXERCICIO SOCIAL O EXERCICIO SOCIAL COINCIDIRA COM O ANO CIVIL, ENCERRANDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO E AO TERMINO DE

CADA EXERCICIO, OS ADMINISTRADORES PRESTARAO CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRACAO, COM ELABORACAO DO INVENTARIO, DO BALANCO PATRIMONIAL E DO BALANCO DE RESULTADO ECONOMICO. PARAGRAFO PRIMEIRO - A SOCIEDADE DELIBERARA EM REUNIAO DOS SOCIOS, DEVIDAMENTE CONVOCADA, A RESPEITO DA DISTRIBUICAO DOS RESULTADOS, DESPROPORCIONAL AOS PERCENTUAIS DE PARTICIPACAO DO QUADRO SOCIETARIO, SEGUNDO AUTORIZA O ARTIGO 1.007 DA LEI NO 10.406/2002. PARAGRAFO SEGUNDO - FICA A SOCIEDADE AUTORIZADA A DISTRIBUIR ANTECIPADAMENTE LUCROS DO EXERCICIO, COM BASE EM LEVANTAMENTO DE BALANCO INTERMEDIARIO, OBSERVADA A REPOSICAO DE LUCROS QUANDO A DISTRIBUICAO AFETAR O CAPITAL SOCIAL, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 1.059 DA LEI NO 10.406/2002. DESTA FORMA, FICA ACORDADO ENTRE OS SOCIOS, QUE SERA RETIRADA DE FORMA ANTECIPADA A DISTRIBUICAO DE LUCRO DE FORMA MENSAL, DESDE QUE O MES TENHA ENCERRADO COM LUCRO, E DESDE QUE NAO ULTRAPASSE SUA MARGEM POR COTA E NEM O VALOR MENSAL DE 20 SALARIOS MINIMOS PARA CADA SOCIAL.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE PROVISÓRIO 54999047391, SITUADA À RUA JOSE LOPES SEJOPOLIS, 1070, JD DAS PAINEIRAS, TRES LAGOAS - MS, CEP 79641-167., DATADA DE: 24/05/2023.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35201841877  
 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 21/07/2023



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 214297031, sexta-feira, 21 de julho de 2023 às 13:47:28.

# GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

## ADENDO DE "LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÕES EM USO PELA CONCESSÃO", AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE VENDAS DE VEÍCULOS A MOTOR, PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E SERVIÇO

Este adendo de "Localização e Instalação em uso pela Concessão" é celebrado entre a CONCESSIONÁRIA abaixo nomeada e a GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., daqui por diante denominada CONCEDENTE, em conformidade com o Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço (CONTRATO), assinado entre a CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE e estabelece os locais em que, salvo determinação em contrário pela CONCEDENTE, são aqui aprovados como a localização da Concessão, descrevendo as instalações em uso pela Concessão, para as quais e onde a CONCESSIONÁRIA é nomeada, a fim de conduzir as operações descritas no CONTRATO.

1. A CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE concordam a partir da data de assinatura deste adendo que:
2. As operações da CONCESSIONÁRIA (administração, venda de veículos novos e usados, serviços e peças), deverão ser desenvolvidas no seguinte endereço:

**AV. GUANABARA, 2383  
ANDRADINA - SP**

3. O imóvel da CONCESSIONÁRIA localizado no endereço acima é considerado, para todos os efeitos, como o estabelecimento matriz da concessão outorgada pela CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA e contem as seguintes dimensões:

CONCESSIONÁRIA		
	Área Total (M <sup>2</sup> )	Área Construída (M <sup>2</sup> )
<b>Terreno</b>	3990	2990
<b>Área de Vendas:</b>		
- Novos	314	314
- Seminovos	400	400
- SIGA	-	-
<b>Área de Pós-Vendas:</b>		
- Depósito de Peças	477	477
- N° de Quadras de Serviço:	21	21

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/150381401211325186985>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 150381401211325186985-1  
Data: 14/01/2021 10:44:23  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALA00826-MV86;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 14 de janeiro de 2021 10:46:21 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

4. A CONCESSIONÁRIA deverá manter no estabelecimento acima mencionado, locais específicos e destinados à:

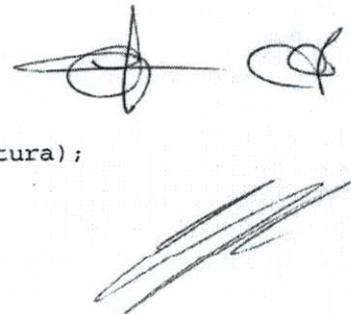
- Exposição de veículos novos;
- Exposição de veículos usados;
- Balcão de vendas de peças;
- Área para estoque de peças;
- Área administrativa;
- Área funcional para empregados;
- Recepção de Serviço;
- Sala de estar para clientes;
- Boutique de acessórios;
- Área de serviço (Mecânica, Funilaria e Pintura);
- Pátio de serviço;
- Pátio para clientes (vendas e peças);
- Identificação e Luminosos padronizados.

5. As filiais da CONCESSIONÁRIA, previamente aprovadas pela CONCEDENTE, são consideradas como áreas adicionais, denominadas de **Filial Compacta, Show Room, Show Room com Serviço Rápido, Siga e/ou outra forma de representação**, e contêm as seguintes características:

FILIAL COMPACTA		
Endereço:	Área Total (M²)	Área Construída (M²)
<b>Terreno</b>		
<b>Área de Vendas:</b>		
- Novos		
- Seminovos		
- SIGA		
<b>Área de Pós-Vendas:</b>		
- Depósito de Peças		
- N° de Quadras de Serviço:		

5.1. A FILIAL COMPACTA deverá manter no estabelecimento acima mencionado, locais específicos e destinados à:

- Exposição de veículos novos;
- Exposição de veículos usados;
- Balcão de vendas de peças;
- Área para estoque de peças;
- Área administrativa;
- Área funcional para empregados;
- Recepção de Serviço;
- Sala de estar para clientes;
- Boutique de acessórios;
- Área de serviço (Mecânica Funilaria e Pintura);
- Pátio de serviço;
- Pátio para clientes (vendas e peças);
- Identificação e Luminosos padronizados.



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/150381401211325186985>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 150381401211325186985-2  
 Data: 14/01/2021 10:44:24  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALA00827-D2K3;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

  
 Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular

TJPB



SHOW ROOM		
Endereço:	AV, BRASIL, 1078 - ILHA SOLTEIRA-SP	
	Área Total (M <sup>2</sup> )	Área Construída (M <sup>2</sup> )
Terreno	580	360
Área de Vendas:		
- Novos	310	310
- Seminovos	220	220
- SIGA	-	-

5.2. O SHOW ROOM deverá manter no estabelecimento acima mencionado, locais específicos e destinados à:

- Exposição de veículos novos;
- Exposição de veículos usados;
- Área funcional para empregados;
- Sala de estar para clientes;
- Boutique de acessórios;
- Identificação e Luminosos padronizados.

SHOW ROOM COM SERVIÇO RÁPIDO		
Endereço:	RUA RAFAEL PEREIRA, 1328 - MIRANDÓPOLIS-SP	
	Área Total (M <sup>2</sup> )	Área Construída (M <sup>2</sup> )
Terreno	262	100
Área de Vendas:		
- Novos	-	-
- Seminovos	60	-
- SIGA	-	-
Área de Pós-Vendas:		
- Depósito de Peças		
- N° de Quadras de Serviço:		

5.3. O SHOW ROOM COM SERVIÇO RÁPIDO deverá manter no estabelecimento acima mencionado, locais específicos e destinados à:

- Exposição de veículos novos;
- Exposição de veículos usados;
- Área funcional para empregados;
- Recepção de Serviço;
- Sala de estar para clientes;
- Boutique de acessórios;
- Área de serviço (Mecânica Funilaria e Pintura);
- Identificação e Luminosos padronizados.

ÁREA COMPLEMENTAR		
Descrever área complementar: _____		
Endereço: _____		
	Área Total (M <sup>2</sup> )	Área Construída (M <sup>2</sup> )
Terreno		

*[Handwritten signatures]*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/150381401211325186985>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 150381401211325186985-3  
 Data: 14/01/2021 10:44:24  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALA00828-JXD1;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>



Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular

TJPB



0137

OUTRA FORMA DE REPRESENTAÇÃO		
Descrever representação: _____		
Endereço: _____		
	Área Total (M <sup>2</sup> )	Área Construída (M <sup>2</sup> )
Terreno		

6. A CONCESSIONÁRIA não poderá efetuar qualquer alteração tanto no estabelecimento comercial, quanto nas áreas adicionais, sem a prévia aprovação da CONCEDENTE.

7. Quaisquer alterações na localização e instalações em uso pela CONCESSÃO, bem como a abertura de área adicional deverão ser feitas de comum acordo entre a CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE, e refletidas em um novo "Adendo de Localização e Instalação em uso pela Concessão".

São Caetano do Sul, 23 de Maio de 2005.

GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

SAFIRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

Nome da Concessionária

AV. GUANABARA, 2383

Endereço

ANDRADINA - SP

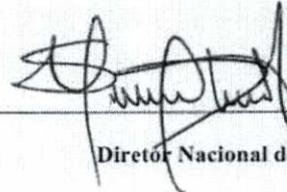
Cidade/Estado

SAFIRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

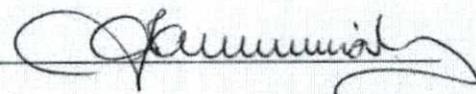
Nome: LUIZ ANTONIO PUBLICO

R.G.: 4.614.015

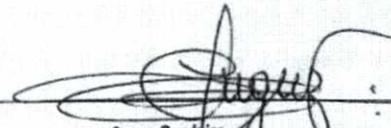
CPF: 517.946.598-20



Diretor Nacional de Vendas



Gerente Regional de Operações



Cesar Cordeiro  
Organização de Concessões  
Diretor de Negócios

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/150381401211325186985>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 150381401211325186985-4  
Data: 14/01/2021 10:44:24  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALA00829-TM7Y;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 14 de janeiro de 2021 10:46:21 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



JUCESP

13

200523

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA****SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA**

CNPJ - 50.238.039/0001-10

**LUIZ ANTONIO PUBLIO**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 4614015 SSP/SP e do CPF nº 517.946.598-20, residente e domiciliado na Rua JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA, nº 1650, Bairro VILA MINEIRA, CEP 16901-301, em ANDRADINA, Estado de São Paulo;

**VERA LUCIA PUJO PUBLIO**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 10278890 SSP/SP e do CPF nº 067.234.048-82, residente e domiciliado na JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA, nº 1650, Bairro VILA MINEIRA, CEP 16901-301, em ANDRADINA, Estado de São Paulo;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA**, com sede e domicílio na AVENIDA GUANABARA, n.º 2383, Bairro STELLA MARIS, CEP 16901-100, em ANDRADINA, Estado de São Paulo, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35201841877, em sessão de 24/05/1982, inscrita no CNPJ sob nº 50.238.039/0001-10, resolvem, assim, alterar o contrato social:

**I - DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS E DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Desta forma, fica acordado entre os sócios, que será retirada de forma antecipada a distribuição de lucro de forma mensal, desde que o mês tenha

0139  
13  
200523

encerrado com lucro, e desde que não ultrapasse sua margem por cota e nem o valor mensal de 20 salários mínimos para cada social.

## II - BAIXA DE FILIAL

Resolvem os sócios baixar a **FILIAL**, registrada sob o **NIRE** provisório 54999047391, e CNPJ 50.238.039/0005-43, localizada na RUA JOSE LOPES SEJÓPOLIS, n° 1070, Bairro JARDIM DAS PAINÉIRAS, CEP 79641-167, em Três Lagoas, Estado do MATO GROSSO DO SUL.

## III - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A empresa passará a exercer suas atividades na AVENIDA GUANABARA, n.º 2.840, Bairro STELLA MARIS, CEP 16901-100, em ANDRADINA, Estado de São Paulo.

***À vista da modificação ora ajustada, e para total adequação a lei 10.406/02, consolida-se o presente contrato social, de acordo com a seguinte redação:***

**PRIMEIRA** - A sociedade é **EMPRESÁRIA** do tipo **SOCIEDADE LIMITADA**, fazendo parte como integrantes os senhores devidamente nomeados e qualificados.

**SEGUNDA** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA**, com sede e domicilio na AVENIDA GUANABARA, n.º 2.840, Bairro STELLA MARIS, CEP 16901-100, em ANDRADINA, Estado de São Paulo.

**TERCEIRA** - O capital social é de R\$ 1.286.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil reais) dividido em 1.286.000 (um milhão, duzentas e oitenta e seis mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR-R\$
LUIZ ANTONIO PUBLIO	1.232.000	R\$1.232.000,00
VERA LUCIA PUJO PUBLIO	54.000	R\$ 54.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.286.000</b>	<b>R\$1.286.000,00</b>

**QUARTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**QUINTA** - O objeto social é a exploração do ramo de Comércio varejista de Automóveis caminhonetas e utilitários novos dos mesmos locação de veículos automóveis sem condutor, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes representantes comerciais e agente do Comércio de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, serviços



00000000  
13  
00000000

**DECIMA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**DÉCIMA PRIMEIRA**- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DÉCIMA SEGUNDA**- Ambos os sócios, podem efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

**DÉCIMA TERCEIRA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DÉCIMA QUARTA** - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

**Parágrafo Primeiro** - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**Parágrafo Segundo** - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

**Parágrafo Quarto** - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

**Parágrafo Quinto** - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

DÉCIMA QUINTA - "Os Administradores declararam, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade".

DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de ANDRADINA, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e fôrma, a tudo cliente.

ANDRADINA (SP), 17 de ABRIL, de 2023.

LUIZ ANTONIO FOBLIO

*[Handwritten Signature]*  
VERA LUCIA BOZO FOBLIO

JUCESP  
26 MAIO 2023

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
195.121/23-5  
JUCESP

CONTRATO PARTICULAR DE SOCIEDADE

68969

que entre si fazem os Senhores LUIZ ANTONIO PÚBLIO, brasileiro, casado, financeiro, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba PR, à Rua Alberto Poloni, 776 ap. 42, portador da Carteira de Identidade número 4614015, expedida pela S.S.P/SP, inscrito - no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob número 517.946.598-20, JOSÉ FERREIRA REIS, brasileiro, casado, financeiro, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-Pr, à Rua Alameda Julia da Costa, 962 ap.61, portador da Carteira de Identidade número 4106137, expedida pela S. S.P/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob número 023.975.798-04, de acordo com as Leis 3.708 de 10.01.1919 e 4.726 de 12.07.1965, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, ESTABELECIMENTO, OBJETO E DURAÇÃO

Art 1º - A Sociedade girará sob denominação social SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA., da forma jurídica de Responsabilidade Limitada com sede na Cidade de Andradina, Estado de São Paulo, à Av. Guanabara, 2382, regendo-se pela legislação pertinente e pelo presente Contrato.

Art 2º - Por deliberação da Diretoria, a Sociedade poderá instalar, manter, e extinguir Filiais, Entrepósitos, Depósitos e Escritórios em qualquer ponto do Território Nacional, respeitadas as prescrições e exigências legais, fazendo inclusive os respectivos destaques da parte do Capital Social que se afigurarem necessários.

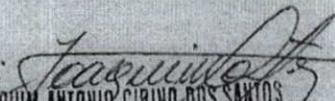
Art 3º - A Sociedade terá por objetivo o Comércio de Veículos - Automotores, peças sobressalentes e acessórios, a exploração de oficina de consertos e reparos em geral, o comércio de combustíveis e lubrificantes, bem como participação em outras Empresas e representações Comerciais.

Art 4º - O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

CLAUSULA II

DO CAPITAL SOCIAL

Art 5º - O Capital Social da Empresa será de cr\$20.000.000,00- (vinte milhões de cruzeiros), dividido em 20.000.000 (vinte milhões de quotas). A integralização do Capital Social é feita - no ato da assinatura do presente Contrato. Será integralizado em moeda corrente nacional, ficando o Capital Social assim distribuído entre os sócios:

Visto:   
DR. JOAQUIM ANTONIO CIRINO DOS SANTOS  
OAB/PR. Nº 8.514 - CPF. 04041108

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CLAUDIO LUCAS DUARTE MATIUSSI, em quarta-feira, 7 de junho de 2023 16:32:01 GMT-03:00, CNS: 11.423-1 - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE MURUTINGA DO SUL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

*[Handwritten signature]*

*[Faint official stamp and signature]*  
SECRETARIA DA JUSTIÇA  
JUNTA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ nº 06.940.888/0001-90

12 de MAI 1982

77811810Z99

014

LUIZ ANTONIO PÚBLIO, com 10.000.000(dez milhões de quotas) perfazendo total de.....	cr\$10.000.000,00
JOSE FERREIRA REIS, com 10.000.000 (dez milhões de quotas) perfazendo total de.....	cr\$10.000.000,00
TOTAL .....	cr\$20.000.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do Capital Social, na forma da legislação vigente.

Art 6º - O Capital Social pode ser aumentado por decisão dos sócios quotistas.

Parágrafo único: Pode a Sociedade reduzir o Capital Social, após integralizado, se houver perda irrecuperável ou se for determinado excessivo em relação ao objeto da Sociedade, mediante Alteração Contratual.

Art 7º - As quotas de Capital são indivisíveis e sua transferência a terceiros, estranhos à Sociedade, somente poderá ser efetuada mediante autorização expressa da Sociedade, à qual fica assegurado o direito de opção e igualdade de condições e se esta não interessar a aquisição das quotas oferecidas à venda, este mesmo direito poderá ser exercido por qualquer cotista, procedendo-se de conformidade com o artigo seguinte.

Parágrafo único: A aquisição das quotas do sócio retirante pela Sociedade poderá ser efetuada com fundos disponíveis, sem oferecer o Capital Social, na forma do disposto no Artigo 8º, (oitavo) da Lei 3.708 de 10.01.1919.

Art 8º - O quotista que quiser transferir suas quotas de Capital ou parte delas, comunicará o fato por escrito à Sociedade indicando o nome do pretendente e o preço ajustado. Se ao término de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação, a Sociedade não tiver exercido os direitos de preferência a que lhe são assegurados no artigo anterior e se aos demais quotistas também não interessar a aquisição das quotas oferecidas, o sócio poderá transferi-las ao pretendente indicado.

CLAUSULA III

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art 9º - A Sociedade será administrada pelos sócios Diretores, Senhores LUIZ ANTONIO PÚBLIO, JOSÉ FERREIRA REIS, sendo que aos mesmos compete: nomear e destituir gerentes fixando-lhes suas atribuições; fixar a orientação dos negócios da Sociedade; atribuir a cada um dos Diretores seus honorários mensais e fixar quota parte a ser destinada a cada um sobre a participação global nos lucros; constituir procuradores com especificação nos instrumentos, dos atos e operações que poderão praticar, somente com assinatura dos Diretores.

Art 10º - Compete aos Diretores, em conjunto ou isoladamente, praticar de todos os atos da Administração à gestão necessária ao funcionamento da Sociedade, com poderes inclusive para contrair obrigações, adquirir, alienar, caucionar ou onerar bens sociais móveis e, em conjunto, bens imóveis, prestar avais ou fianças transigir ou renunciar a direitos quando julgar conveniente aos interesses da Sociedade, representando-a Ativa ou Passivamente em juízo ou fora dele, inclusive em repartições Federais, Estaduais e Municipais, respectivas autarquias, entidades paraestatais, bancos e demais estabelecimentos de crédito.

Visto: *[Assinatura]*  
 DR. JOAQUIM ANTONIO CARMO DOS SANTOS  
 OAB/PR. Nº 5.584 - CPF. 0040417087

..1...

O presente documento digital foi gerado eletronicamente por CLAUDIO LUCAS DUARTE MATOS, em 17 de julho de 2003, em quarta-feira, às 16:32:01 GMT-03:00, CNPJ nº 42314231/0001-00. E TABELIONATO DE NOTAS DE MURUTINGA DO SUL/SP, nos termos da medida provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

*[Handwritten signature]*

SECRETARIA DA JUSTIÇA  
JUNTA TABELIONAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CARTELO CONTINUA este documento digitalizado  
COM NÚMERO E DATA AUTENTICADOS ELETRONICAMENTE  
*[Handwritten signature]*

7781181023211877

7 4 MAI 1982

000146

CLAUSULA IV

0147

DO EXERCICIO SOCIAL

Art 119 - O exercicio social iniciará no dia 01 de junho de 1982 e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de 1982, considerando-se para os demais exercicios, o ano civil, ou seja, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º: No fim de cada exercicio será levantado Balanço Geral, observadas as disposicoes legais vigentes. Poderão ser levantados balanços intermediários a critério da Direção.

Parágrafo 2º: Os lucros remanescentes, após as deduções legais terão a destinação que lhes for determinada pelos Diretores.

Parágrafo 3º: Os prejuizos que porventura ocorram serão suportados pela Sociedade ou pelos sócios proporcionalmente à participação de cada um no Capital Social.

CLAUSULA V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 129 - A Sociedade não se disoverá por motivo de morte, falência, interdição ou retirada de sócio, continuando com os sócios remanescentes. O sócio retirante receberá o valor de suas quotas apurado em balanço geral especial, em 12 (doze) prestações iguais mensais e consecutivas, sem juros, pagável a primeira trinta dias após o evento que deu causa ao pagamento.

Art. 139 - Falecendo o quotista, fica assegurado à viúva e aos herdeiros maiores, o direito de substituí-lo na Sociedade, desde que a notifique por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do óbito, sendo, nesse caso, as quotas do falecido distribuídas aos seus sucessores, de acordo com partilha procedida em inventário ou por herança, devendo-se observar as disposicoes do art 6º do Decreto nº 3.708 de 10.01.1919.

Art 149 - Os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com a legislação vigente, ficando eleito o foro de Andradina para quaisquer questões dele decorrentes, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, ratificando e aceitando e se obrigando por si e por seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumprir o que assinam, em presença das testemunhas Claudio Jorge Antunes Machado, brasileiro, casado, financeiro, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-Pr, à Av. Iguaçú, 3560 ap. 11, portador da Carteira de Identidade de nº. 1008143479-RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob número 109.236.400-53, e Julia August Müller Neves, brasileira, solteira, financeira, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba-Pr, à Rua Justiniano de Melo Silva, 315, portadora da Carteira de Identidade nº.498489-PR inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob número 147.850.059-04. Em firmeza, o farão registrar na MM Junta Comercial do Estado.

Andradina, 17 de maio de 1982

LUIZ ANTONIO PUBLIO

JOSE FERREIRA REIS

testemunhas:

*Christina A. Machado*

*Maria...*

Visto: *Joaquim*  
DR. JOAQUIM ANTONIO CIRINO DOS SANTOS  
OAB/PR. Nº 3.544 - CPF. 004041109

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CLAUDIO LUCAS DUARTE MACHADO em 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico E TABELIONATO-DE NOTAS DE MURUTINGA DO SUL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22. www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas.

SECRETARIA DA JUSTIÇA  
CENTRO CÍVIL - 1º ANDAR - RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM  
LUIZ B. DE OLIVEIRA  
18/05/82

SECRETARIA DA JUSTIÇA  
CENTRO CÍVIL - 1º ANDAR - RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM  
LUIZ B. DE OLIVEIRA

12 4 MAI 1982

35201841877

081148

020149

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

SP

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
 2119002784

PROIBIDO REPLICAR  
 2119002784

Nome: LUIZ ANTONIO PUBLIO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 4614015 SSP/SP

CPF: 517.946.598-20 DATA NASCIMENTO: 14/07/1950

FILIAÇÃO: OSMANY SOARES PUBLIO  
 IRACY BESSA PUBLIO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 00039153887 VALIDADE: 11/11/2023 1ª HABILITAÇÃO: 03/09/1968

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: ANDRADINA, SP DATA EMISSÃO: 12/11/2020

Enricato Mascarenhas Neto Diretor Presidente do Detran-SP  
 17241596835  
 SP003107278

ASSINATURA DO EMISSOR: SÃO PAULO

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/150382601213615781460>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 150382601213615781460-1  
 Data: 26/01/2021 12:35:17  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALC45767-GQ7E;



CNJ: 96.870-0  
**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em terça-feira, 26 de janeiro de 2021 12:47:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

0 150

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NEULER ALEXANDRE MARCHINI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 267963555 SSPSP

CNPJ 170.350.008-36 DATA NASCIMENTO 23/07/1974

FILIAÇÃO  
 GERALDO MARCHINI  
 AYDE POMPEO DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 AB AB

NP REGISTRO 02749662928 VALIDADE 01/08/2024 1ª HABILITAÇÃO 10/02/1993

RESERVAÇÕES

LOCAL ANDRADINA, SP DATA EMISSÃO 05/08/2019

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP 08640355547  
 SP985375663

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1902638513

PROIBIR FALSIFICAR 1902638513

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/150381401210472132218>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 150381401210472132218-1  
 Data: 14/01/2021 10:44:26  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALA00837-AZ2T;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 14 de janeiro de 2021 10:46:21 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



# PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a **SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 50 238 039/0001-10**, e Inscrição Estadual sob nº 170 005 128 116, com sede em Andradina, sito à Av Guanabara,2383, Bairro Stela Mariz, representada neste ato por seu proprietário e outorgante **Sr:Luiz Antonio Públio**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4614015-3,e CPF 517946598-20, nomeia e constitui seu Administrador e Procurador o **Sr:NEULER ALEXANDRE MARCHINI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.796.355-5, expedida pela SSP/SP, e CPF: 170.350.008-36, a quem confere amplos poderes para representar a **SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA**, no que se referir a **LICITAÇÕES PREGÕES / CARTAS CONVITES, TOMADA DE PREÇOS,ASSINATURAS DE CONTRATOS, ASSUNTOS E DECISÕES RELACIONADOS A JURIDICOS ETC...** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do evento e reuniões, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS(A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** e em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar contratos e atas e prestar todos os esclarecimentos solicitado pelo PREGOEIRO, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao CERTAME(Pregão), na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

ANDRADINA, 03 DE JANEIRO DE 2023.

PRAZO DE VALIDADE ATÉ 31/12/2023

**LUIZ ANTONIO PUBLICO**

CPF: 517.946.598-20 – RG: 4.614.015-3

Reg. Civil  
Andradina-SP

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**  
R. D. Pedro I, n.º 820 - Centro - Andradina - SP - Cap. 11990-003 - Tel. (18) 3722-4274  
Maria Aparecida Antonini Shinkado Oficial

Reconheço por semelhança (doc s/vr econ) a firma indicada de  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **LUIZ ANTONIO PUBLICO** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
que confere / o padrão reg. nesta serventia. Dou fé,  
Andradina, 03 de fevereiro de 2023. Em test. da verdade  
Gislaine Batista de Oliveira Ferreira (Escrivente)  
Emol.: R\$ 4,75 ENC: R\$ 3,27 Total: R\$ 8,02  
Válido somente com o selo de autenticidade

Carteira de Registro Civil das Pessoas  
Naturais - Andradina - SP - 2023  
Gislaine Batista de Oliveira Ferreira  
Escrivente - S100344A0042459  
T1141714

AV: GUANABARA, 2383 – BAIRRO: STELLA MARIS – ANDRADINA-SP CEP:16901-100  
TEL: (18) 37027200 – E-MAIL: safira@safiraveiculos.com

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA LAURA DARROZ MARINI, em quinta-feira, 9 de fevereiro de 2023 15:34:03 GMT-03:00, CNS: 11.423-1 - REGISTRO CIVIL E TABELONATO DE NOTAS DE MURUTINGA DO SUL/SP, nos termos da medida provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

090152



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 150382601216926568286-1  
 Data: 26/01/2021 12:35:15  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALC45765-WM4Z:



CNJ: 06.870-0  
**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1146  
 Bairro dos Estados, Ocoai - Pernambuco - PE  
 (83) 3244-4444  
[cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em terça-feira, 26 de janeiro de 2021 12:40:38 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

03153

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.238.039/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/1982
NOME EMPRESARIAL SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 64.93-0-00 - Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GUANABARA	NÚMERO 2840	COMPLEMENTO *****
CEP 16.901-100	BAIRRO/DISTRITO STELLA MARIS	MUNICÍPIO ANDRADINA
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIEGO@SAFIRAVEICULOS.COM.BR	TELEFONE (18) 3702-7200	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/11/2023 às 08:21:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Fazenda e Planejamento  
DRT 9/PF - POSTO FISCAL DE ARAÇATUBA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS**  
Nº SFP-CER-2023/03940

Nome: SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA  
Inscrição Estadual: 170.005.128.116 CNPJ: 50.238.039/0001-10  
Endereço: AV GUANABARA , 2840 , Complemento: SEDE , STELLA MARIS , Andradina - SP , CEP: 16901100  
Situação Cadastral: Ativo  
Posto Fiscal de vinculação: Serviço de Pronto Atendimento de Andradina

**DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**

CERTIFICO QUE **EXISTEM DÉBITOS FISCAIS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA** RELATIVOS AO ICMS PARA O CNPJ 50.238.039/0001-10, ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS, COMO SEGUE:

ICMS - PARCELADO SOB Nº 01617708-0 - SITUAÇÃO: CELEBRADO EM ANDAMENTO , EXIGIBILIDADE SUSPensa;

AIIMs Nºs ->: 4.127807-0, 4.135.391-2, 4.143.483-3, PARCELADO, EXIGIBILIDADE SUSPensa

- CERTIFICO QUE **INEXISTEM DÉBITOS FISCAIS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA** RELATIVOS AO IPVA, ICM E ITCMD PARA O CNPJ 50.238.039/0001-10, ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

NÃO FORAM PESQUISADOS DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA , O QUE PODERÁ SER FEITO NO ENDEREÇO <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/>

ESTA CERTIDÃO NÃO SERVE PARA FINS DE LICITAÇÃO

Finalidade: SIMPLES CONFERENCIA

**Avisos:**

- 1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima;
- 2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.

Classif. documental

006.01.09.002



Assinado com senha por MAGALI ROSANGELA TEIXEIRA SEQUINI - 05/07/2023 às 11:17:14 e CARLOS ALBERTO DE SOUZA - 05/07/2023 às 14:47:51.  
Documento Nº: 75649364-3365 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=75649364-3365>

**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Fazenda e Planejamento  
DRT 9/PF - POSTO FISCAL DE ARAÇATUBA

<p>3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.</p> <p>4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nr. 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).</p>	
<p>Local: Serviço de Pronto Atendimento de Andradina</p>	<p>Data: 05 de julho de 2023.</p>
<p>Responsável:   <p style="text-align: center;">CARLOS ALBERTO DE SOUZA AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL</p> </p>	

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).

Araçatuba, 05 de julho de 2023.

**CARLOS ALBERTO DE SOUZA**  
CHEFE  
DRT 9/PF - POSTO FISCAL DE ARAÇATUBA

MAGALI ROSANGELA TEIXEIRA SEQUINI  
TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL TEFÉ  
Serviço de Pronto Atendimento de Andradina



Assinado com senha por MAGALI ROSANGELA TEIXEIRA SEQUINI - 05/07/2023 às 11:17:14 e CARLOS ALBERTO DE SOUZA - 05/07/2023 às 14:47:51.  
Documento Nº: 75649364-3365 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=75649364-3365>

O presente documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO LUCAS DUARTE MATIUSI, em sábado, 5 de agosto de 2023 10:41:31 GMT-03:00, CNS: 11.423-1 - REGISTRO CIVIL E TABELADO DE NOTAS DE FISCALIAÇÃO DO SI/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



sp.gov.br

https://legislacao.fazenda.sp.gov.br/Paginas/pcat201998.aspx

## Portaria CAT 20 de 1998 - Governo do Estado de São Paulo

### Portaria CAT-20, de 1/4/98

(DOE de 2-4-98)

*Estabelece procedimentos para pedido, emissão e obtenção de certidão negativa e fixa prazo de validade para os documentos expedidos.*

O Coordenador da Administração Tributária, considerando o que dispõem os artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional; considerando que somente o débito inscrito na dívida ativa, nos termos dos artigos 204 do Código Tributário Nacional e 3º d a Lei Federal 6.830/80, tem presunção de certeza e liquidez que possa ser oposta aos pretendentes de certidões negativas; considerando a necessidade de uniformizar procedimentos a serem observados pelas repartições fiscais e para facilitar o atendimento ao público em geral, expede a seguinte portaria:

**Artigo 1º** - O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos:

- I - para participação em licitação pública,
- II - para simples conferência ou outra finalidade.

§ 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa.

§ 2º - Na hipótese do inciso II:

- a) tratando-se de pedido de certidão para simples conferência, serão pesquisados e informados tanto os débitos não inscritos quanto os débitos inscritos na dívida ativa;
- b) tratando-se de pedido para outra finalidade, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa, salvo se o interessado requerer também a pesquisa e informação dos débitos não inscritos.

**Artigo 2º** - O pedido efetuado por pessoa inscrita no cadastro de contribuintes do ICMS deverá conter as seguintes informações:

- I - nome da requerente;
- II - endereço completo;
- III - número da inscrição estadual;
- IV - número do C.G.C./MF;
- V - código de atividade econômica;
- VI - finalidade da certidão;
- VII - os tributos ou outros débitos a serem pesquisados e certificados.

Parágrafo único - O requerimento será instruído com os seguintes documentos:

1. - cópia da última declaração cadastral (DECA);
2. - cópia da cédula de identidade do signatário;
3. - instrumento de procuração, em caso de requerimento firmado por procurador não constante da DECA;
4. - cópia da cédula de identidade do procurador, se configurada a hipótese do inciso anterior;

**Artigo 3º** - O pedido efetuado por pessoa não inscrita no cadastro de contribuintes do ICMS deverá conter as seguintes informações:

- I - em se tratando de pessoa física:
  - a) nome da requerente;
  - b) endereço completo;
  - c) número do R.G.;
  - d) número do C.P.F./MF;
  - e) profissão;
  - f) finalidade da certidão;
  - g) os tributos ou outros débitos a serem pesquisados e certificados;
- II - em se tratando de pessoa jurídica:
  - a) nome ou razão social da requerente;
  - b) endereço completo;
  - c) número do C.G.C./MF;
  - d) ramo de negócio ou atividade;
  - e) finalidade da certidão;
  - f) os tributos ou outros débitos a serem pesquisados e certificados.

Parágrafo único - O requerimento será instruído com os seguintes documentos:

- 1 - em se tratando de pessoa física:
  - a) cópia da cédula de identidade;
  - b) cópia do cartão do C.P.F./MF;
  - c) instrumento de procuração, em caso de requerimento firmado por procurador;
  - d) cópia de instrumento outro que ateste ser o representante habilitado a requerer em nome do representado (inventariante, por exemplo);
  - e) cópia da cédula de identidade e do cartão do C.P.F./MF do procurador ou do representante, se configuradas as hipóteses das alíneas "c" ou "d" deste inciso;

2 - em se tratando de pessoa jurídica:

- a) cópia do cartão do C.G.C./MF;
- b) cópia do ato constitutivo e alterações;
- c) ata de eleição da atual diretoria, se for o caso;
- d) instrumento de procuração, em caso de requerimento firmado por procurador;
- e) cópia de instrumento outro que ateste ser o representante habilitado a requerer em nome do representado (liquidante ou síndico, por exemplo);
- f) cópia da cédula de identidade e do cartão do C.P.F./MF do procurador ou do representante, se configuradas as hipóteses das alíneas "d" e "e" deste inciso;

**Artigo 4º** - A pessoa inscrita no cadastro de contribuintes do ICMS poderá, em substituição aos procedimentos descritos no artigo 2º, obter de forma simplificada a certidão, mediante exibição do original da FIC (Ficha de Inscrição Cadastral) ou do original da última DECA (Declaração Cadastral) e fornecimento à repartição de cópia simples do documento exibido;

**Artigo 5º** - Os pedidos a que se referem os artigos 2º, 3º e 4º deverão ser instruídos, ainda, com 2 vias da GARE-DR (Guia de Arrecadação de Receitas Estaduais - Demais Receitas) correspondente ao recolhimento da taxa referente ao serviço solicitado (certidão, código de receita 167-3).

Parágrafo único - Quando se tratar de pedido formulado nos termos do artigo 4º, em relação à GARE-DR, observar-se-á o seguinte:

1 - no campo "observações" deverá ser informado:

- a) a finalidade da certidão;
- b) os tributos ou outros débitos a serem pesquisados e certificados;
- 2 - para efeito de controle do interessado, uma das vias da GARE-DR ser-lhe-á devolvida com anotações, feitas pela repartição, sobre a data do pedido, o número do protocolo e a data programada para a retirada da certidão;
- 3 - a certidão será retirada mediante exibição da via da GARE-DR, e contra recibo passado na cópia do documento expedido;
- 4 - será arquivada na repartição juntamente com a cópia do documento expedido e com a cópia da FIC ou da DECA.

**Artigo 6º** - Em qualquer das hipóteses de que trata esta portaria e pretendendo o interessado que se atribua à certidão os efeitos de negativa, consoante o disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional, deverá o pedido desde logo ser instruído com a prova:

- I- da existência de causa suspensiva da exigibilidade do crédito tributário prevista no artigo 151 do Código Tributário Nacional, e/ou,
- II- quando for o caso, da existência de penhora, atestada por certidão de objeto e pé, atual, passada pelo Poder Judiciário.

**Artigo 7º** - Não existindo prazo fixado pelo órgão solicitante, a validade da certidão será de 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

**Artigo 8º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

0158

## Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

**CNPJ BASE:** 50238039

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:**

**Relativos a:** ICMS Autuação  
**Origem:** SECRETARIA DA FAZENDA  
**CNPJ:** 50.238.039/0001-10 **IE:** 170005128116  
**Situação:** Inscrito / Parcelado  
**CDA**  
1.361.361.734

**Anotação PGE:**

023.00011562/2023-24

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão : PGE	Responsável :
CRDA nº 48434103	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 26/07/2023 15:25:00 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: <b>180 ( CENTO E OITENTA )</b> dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CLAUDIO LUCAS DUARTE MATTIUSI, em sábado, 5 de agosto de 2023 10:48:13 GMT-03:00, CNS: 11.423-1 - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE MURUTINGA DO SUL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



01/11/2023

0070621864

0159

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 6212486**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 31/10/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ: 50.238.039/0001-10, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de novembro de 2023.

**PEDIDO Nº:**

**0070621864**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA**  
**CNPJ: 50.238.039/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:57:29 do dia 10/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2024.

Código de controle da certidão: **3D67.C178.F0C2.5719**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 50.238.039/0001-10  
**Razão Social:** SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA  
**Endereço:** AV GUANABARA 2383 / CENTRO / ANDRADINA / SP / 16900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/11/2023 a 03/12/2023

**Certificação Número:** 2023110400430299142014

Informação obtida em 15/11/2023 13:21:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA</b> DIRETORIA DA FAZENDA TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL	<b>PROTOCOLO</b>  PROTOCOLADO EM 24/10/2023 SOB Nº 15553/1/2023
<b>REQUERIMENTO</b>		
<b>SAFIRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA</b>		
com CNPJ (MF) <u>170.005.128.116</u>	<u>50.238.039/0001-10</u>	, Inscrição Estadual n.º
<u>170.005.128.116</u>	com sede à	<u>AV. GUANABARA</u>
Nº <u>2840</u>	representado(a) por	<u>NEULER ALEXANDRE MARCHINI</u>
abaixo assinado, nº CPF	<u>170.350.008-36</u>	Residente à Rua <u>SANTA CATARINA Nº 1979</u>
BAIRRO: <u>PISCINA</u>	AND/SP	requer uma certidão <b>NEGATIVA DE DÉBITOS</b>
de tributos municipais, lançados em nome do(a) requerente, até a presente data.		
DATA: <u>24/10/2023</u>	<u>NEULER ALEXANDRE MARCHINI</u>	
<b>REQUERENTE</b>		
<b>CERTIDÃO NEGATIVA</b>		
<p>Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que o requerente acima referido <b>NADA DEVE</b> até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários ressaltando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA</b>, aos (24) Vinte e Quatro dias do Mês de Outubro de Dois Mil e Vinte e Três.</p>		
<p>Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.</p>		
<p>Obs: Prazo de validade 30 dias.</p>		
 Viviane Teixeira de Marchi Coordenadora de Arrec. Tribut. e Julgamento	 Oséias Ribeiro dos Santos Diretor da Div. de Arrec. e Cobrança	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 50.238.039/0001-10  
Certidão n°: 55539106/2023  
Expedição: 10/10/2023, às 12:18:36  
Validade: 07/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **50.238.039/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

B-164

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>50.238.039/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/05/1982</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>64.93-0-00 - Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos</b> <b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV GUANABARA</b>	NÚMERO <b>2840</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>16.901-100</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>STELLA MARIS</b>	MUNICÍPIO <b>ANDRADINA</b>
UF <b>SP</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DIEGO@SAFIRAVEICULOS.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(18) 3702-7200</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/10/2023 às 17:40:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Pregão/Concorrência Eletrônica

987487.472023 .2907 .4676 .447164770



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00047/2023

Às 08:30 horas do dia 16 de novembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 8.376 de 31/03/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 47, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00047/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 769/2019, HABILITADA PELA RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 858/2022, NA MODALIDADE FUNDO A Fundo Estadual. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Automóvel

**Descrição Complementar:** Automóvel Tipo Motor: Mínimo 1.0l L, Quantidade Portas: 4, Tipo Combustível: Álcool / Gasolina, Potência: Mínima 65 CV, Quantidade Passageiro: Mínimo 5, Tipo Câmbio: Manual, Modelo: Hatch, Acessórios: Trava E Vidros Elétricos, Alarme, Protetor Cárter, Opcionais: Ar Condicionado E Rádio/Cd Original De Fábrica, Cor: Branca, Características Adicionais: 0 Km, Ar Condicionado, Direção Hidráulica

**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 4**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 355.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Histórico****Item: 1 - Automóvel**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
50.238.039/0001-10	SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA <b>Marca:</b> CHEVROLET <b>Fabricante:</b> GMB <b>Modelo / Versão:</b> Onix hb Flex 82cv 2023/24 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> GMB - ONIX HB 1.0 FLEX 82CV 2023/24 - 0 KM <b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	4	R\$ 88.700,0000	R\$ 354.800,0000	15/11/2023 12:07:07
47.341.605/0001-00	FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA <b>Marca:</b> RENAULT <b>Fabricante:</b> RENAULT <b>Modelo / Versão:</b> KWID ZEN <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> VEÍCULO AUTOMOTOR, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, MODELO HATCH, MOTOR 1.0 FLEX 78/82 CV, PORTA MALAS 303 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 44 LITROS, COR BRANCA, TRANSMISSÃO MANUAL. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ITEM 4.1 MARCA: RENAULT MODELO: KWID ZEN <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	4	R\$ 100.000,0000	R\$ 400.000,0000	14/11/2023 14:47:25

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 400.000,0000	47.341.605/0001-00	16/11/2023 08:30:00:587
R\$ 354.800,0000	50.238.039/0001-10	16/11/2023 08:30:00:587
R\$ 354.790,0000	47.341.605/0001-00	16/11/2023 08:39:44:563

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	16/11/2023 08:30:01	Item aberto para lances.
Encerramento	16/11/2023 08:41:45	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	16/11/2023 08:41:45	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/11/2023 08:42:32	Convocado para envio de anexo o fornecedor FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 47.341.605/0001-00.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/11/2023 08:45:49	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 47.341.605/0001-00.
Recusa de proposta	17/11/2023 08:04:39	Recusa da proposta. Fornecedor: FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 47.341.605/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 354.790,0000. Motivo: O PRODUTO OFERTADO NÃO ESTÁ DE ACORDO COM O EDITAL
Abertura do prazo - Convocação anexo	17/11/2023 08:04:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 50.238.039/0001-10.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/11/2023 13:11:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 50.238.039/0001-10.
Recusa de proposta	20/11/2023 09:44:27	Recusa da proposta. Fornecedor: SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 50.238.039/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 354.800,0000. Motivo: A EMPRESA APRESENTOU CERTIDÃO ESTADUAL POSITIVA.
Cancelado no julgamento	20/11/2023 09:44:38	Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HA EMPRESA HABILITADA

**Não existem intenções de recurso para o item****Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	16/11/2023 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/11/2023 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/11/2023 08:41:45	O item 1 está encerrado.
Sistema	16/11/2023 08:41:48	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	16/11/2023 08:42:22	BOM DIA A TODOS, A EMPRESA CONVOCADA TERÁ O PRAZO DE 2 HORAS PARA ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA
Sistema	16/11/2023 08:42:32	Senhor fornecedor FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 47.341.605/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	16/11/2023 08:45:49	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 47.341.605/0001-00, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	17/11/2023 08:04:43	Senhor fornecedor SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 50.238.039/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	17/11/2023 08:22:38	Para SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA - A CERTIDÃO ESTADUAL DE VOCÊS ESTÁ POSITIVA, PRECISO QUE SEJA NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
50.238.039/0001-10	17/11/2023 13:03:50	Boa tarde ! Estarei enviado os respectivos documentos . Att;
Sistema	17/11/2023 13:11:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 50.238.039/0001-10, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	17/11/2023 16:04:23	Para SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA - BOA TARDE PRECISO SABER DA CERTIDÃO ESTADUAL,
50.238.039/0001-10	20/11/2023 09:20:33	Bom dia Sra: Pregoeira ! Conforme solicitado enviado a proposta adequada . Referente a Certidão se encontra conforme edital e emitida pelo Posto fiscal . Mais duvidas etc... estou a disposição . Att;
Sistema	20/11/2023 09:44:38	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	20/11/2023 09:57:30	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 20/11/2023 às 10:30:00.

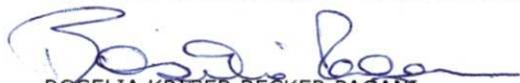
**Eventos da Licitação**

Evento	Data/Hora	Observações
--------	-----------	-------------

Alteração equipe	16/11/2023 07:59:57	
Abertura da sessão pública	16/11/2023 08:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	16/11/2023 08:41:48	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	20/11/2023 09:44:38	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	20/11/2023 09:57:30	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 20/11/2023 às 10:30:00.

030167

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:15 horas do dia 20 de novembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
**Pregoeiro Oficial**

FABIANA SCHULZ PADILHA  
**Equipe de Apoio**

 Imprimir o  
**Relatório**

[Voltar](#)



## Pregão/Concorrência Eletrônica

## Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **472023** - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

<b>Item: 1 - Automóvel</b>	<b>Qtde Solicitada:</b> 4	<b>Qtde Aceita:</b> 0	<b>Valor Máximo Aceitável:</b> R\$ 355.000,0000	<b>Recurso:</b> Sem
----------------------------	---------------------------	-----------------------	---	---------------------

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Motivo do Cancelamento do Item: NÃO HA EMPRESA HABILITADA

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
47.341.605/0001-00 - FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	4	400.000,0000	354.790,0000	16/11/2023 08:39:44:563	-		Consultar	SIM

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT

Modelo / Versão: KWID ZEN

Descrição detalhada do objeto ofertado: VEÍCULO AUTOMOTOR, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, MODELO HATCH, MOTOR 1.0 FLEX 78/82 CV, PORTA MALAS 303 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 44 LITROS, COR BRANCA, TRANSM...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Motivo da Recusa/Inabilitação: O PRODUTO OFERTADO NÃO ESTÁ DE ACORDO COM O EDITAL

50.238.039/0001-

10 - SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA	4	354.800,0000	354.800,0000	16/11/2023 08:30:00:487	-		Consultar	SIM
-----------------------------------	---	--------------	--------------	-------------------------	---	--	-----------	-----

Marca: CHEVROLET

Fabricante: GMB

Modelo / Versão: Onix hb Flex 82cv 2023/24

Descrição detalhada do objeto ofertado: GMB - ONIX HB 1.0 FLEX 82CV 2023/24 - 0 KM ...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Motivo da Recusa/Inabilitação: A EMPRESA APRESENTOU CERTIDÃO ESTADUAL POSITIVA.

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar

 Imprimir o Relatório

**Pregão/Concorrência Eletrônica**

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Termo de Adjudicação do Pregão**

Pregão Nº 00047/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 13:15 horas do dia 20 de novembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00047/2023, referente ao Processo nº 47, o Pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

**Resultado da Adjudicação****Item: 1**

**Descrição:** Automóvel

**Descrição Complementar:** Automóvel Tipo Motor: Mínimo 1.0l L, Quantidade Portas: 4 , Tipo Combustível: Álcool / Gasolina , Potência: Mínima 65 CV, Quantidade Passageiro: Mínimo 5 , Tipo Câmbio: Manual , Modelo: Hatch , Acessórios: Trava E Vidros Elétricos, Alarme, Protetor Carter , Opcionais: Ar Condicionado E Rádio/Cd Original De Fábrica , Cor: Branca , Características Adicionais: 0 Km, Ar Condicionado, Direção Hidráulica

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 4

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 355.000,0000

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Eventos do Item**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Cancelado no julgamento	20/11/2023 09:44:38	Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HA EMPRESA HABILITADA

**Fim do documento**

B:170

Portal de Compras do Governo Federal

Brasília, 20 de Novembro de 2023

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

[Serviços do Governo](#)

[Voltar para Área de Trabalho](#)

[Sair](#)

[G - Ambiente Produção](#)

## Resultado por Fornecedor

---



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Pregão** Nº 00047/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

### **RESULTADO POR FORNECEDOR**

**Não existe resultado para o pregão**

[Voltar](#)



B0171

**Município de Capanema – PR****NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria:  
Secretaria Municipal de Saúde

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 47/2023, OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 769/2019, HABILITADA PELA RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 858/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL.. Notifico a Secretaria que o Pregão deu **FRACASSADO** conforme ficha em anexo.

Se a Secretaria Municipal de Saúde necessitar, licitar novamente, precisamos de toda Documentação para um novo processo Licitatório.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 17 dia(s) do mês de novembro de 2023

**ROSELIA KRIGER  
BECKER  
PAGANI:632258249**

**68****Roselia Kriger Becker Pagani**

Agente de Contratação/ Chefe do Departamento de  
Contratações Públicas

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER BECKER  
PAGANI:63225824968  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID,  
OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=  
1952063000115, CN=ROSELIA KRIGER BECKER  
PAGANI:63225824968  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.11.20 09:51:26-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

## Pregão/Concorrência Eletrônica

## ▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **472023** - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

<b>Item: 1 - Automóvel</b>	<b>Qtde Solicitada:</b> 4	<b>Qtde Aceita:</b> 0	<b>Valor Máximo Aceitável:</b> R\$ 355.000,0000	<b>Recurso:</b> Sem
----------------------------	---------------------------	-----------------------	---	---------------------

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Motivo do Cancelamento do Item: NÃO HA EMPRESA HABILITADA

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

47.341.605/0001-

00 - FENIX  
DISTRIBUICAO E  
COMERCIO LTDA

4

400.000,0000

354.790,0000

16/11/2023  
08:39:44:563

-

[Consultar](#)[SIM](#)

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT

Modelo / Versão: KWID ZEN

Descrição detalhada do objeto ofertado: VEÍCULO AUTOMOTOR, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, MODELO HATCH, MOTOR 1.0 FLEX 78/82 CV, PORTA MALAS 303 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 44 LITROS, COR BRANCA, TRANSM...

Porte da Empresa: ME/EPP

Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)Declaração de Menor: [SIM](#)Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Motivo da Recusa/Inabilitação: O PRODUTO OFERTADO NÃO ESTÁ DE ACORDO COM O EDITAL

50.238.039/0001-

10 - SAFIRA  
VEICULOS E  
PECAS LTDA

4

354.800,0000

354.800,0000

16/11/2023  
08:30:00:487

-

[Consultar](#)[SIM](#)

Marca: CHEVROLET

Fabricante: GMB

Modelo / Versão: Onix hb Flex 82cv 2023/24

Descrição detalhada do objeto ofertado: GMB - ONIX HB 1.0 FLEX 82CV 2023/24 - 0 KM ...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)Declaração de Menor: [SIM](#)Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Motivo da Recusa/Inabilitação: A EMPRESA APRESENTOU CERTIDÃO ESTADUAL POSITIVA.

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar

 Imprimir o Relatório

[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 20 de novembro de 2023 09:56  
**Para:** 'Administração Saúde - PM Capanema - Marisa'  
**Cc:** 'Secretaria de Contratações Públicas'  
**Assunto:** PREGÃO ELETRÔNICO 47/2027- FRACASSADO  
**Anexos:** NOTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA ENVIO.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Roselia Kriger Becker Pagani**

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pregoeira

Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)  
[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** segunda-feira, 20 de novembro de 2023 09:57  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00015.txt

The original message was received at Mon, 20 Nov 2023 09:56:29 -0300 from  
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>  
(successfully delivered to mailbox) <smcp@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered  
<smcp@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



OB 175

Município de Capanema – PR

---

DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 47/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 769/2019, HABILITADA PELA RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 858/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> o processo na íntegra.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 20 dia(s) do mês de novembro de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas do  
Município de Capanema